



MATRIZ DE RISCOS

Obra: | *Execução de Recapeamento
Asfáltico em Diversos Bairros do
Município de Leme/SP* |

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. OBJETIVO.....	2
3. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS.....	2
4. MATRIZ DE RISCOS ANALÍTICA	2

SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO



1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela elaboração: Gabriel de Oliveira Pagliuca – Engenheiro Civil

CREA/SP 5063416756

Data de criação: 17/08/2026

Objeto: *Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP*

2. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, alocar e tratar os riscos associados às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, definindo responsabilidades claras entre Administração e Contratada, bem como medidas preventivas e corretivas, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e mitigar seus impactos, assegurando a eficiência, economicidade, legalidade e a adequada entrega do objeto contratado.

3. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos adotada observa as seguintes etapas:

- Identificação dos riscos relevantes ao objeto da contratação;
- Análise das causas e impactos potenciais;
- Classificação do nível de risco (baixo, médio, alto ou extremo);
- Alocação do risco à parte mais capaz de gerenciá-lo (Administração ou Contratada);
- Definição de ações preventivas, voltadas à redução da probabilidade;
- Definição de ações corretivas ou de contingência, destinadas à mitigação dos impactos, caso o risco se concretize;
- Monitoramento contínuo, durante toda a execução contratual.

4. MATRIZ DE RISCOS ANALÍTICA

A seguir apresenta-se a Matriz de Riscos em formato analítico, com individualização de cada risco, suas causas, impactos, nível, alocação e respectivas ações preventivas e corretivas, sem consolidações ou agrupamentos, atendendo às exigências de controle e rastreabilidade do processo licitatório.



Nº	Categoria	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Alocação
1	Administrativo	Atraso no cronograma	Má gestão da obra	Prorrogação indevida	M	A	Alto	Cronograma físico-financeiro	Multa; reprogramação	Contratada
2	Administrativo	Atraso no pagamento	Falha no fluxo administrativo	Impacto no cronograma	B	M	Médio	Planejamento financeiro; controle	Regularização imediata	Contratante
3	Administrativo	Ingerência indevida	Interferência na gestão da contratada	Risco trabalhista	B	A	Médio	Atuação restrita ao fiscal/preposto	Ajuste de conduta	Contratante
4	Ambiental	Destinação irregular de RCC	Falha no PGRCC	Multa e embargo	M	A	Alto	CTR; transportadores licenciados	Remoção correta; penalidades	Contratada
5	Controle	Recebimento sem documentação	Falha na conferência final	Irregularidade legal	B	A	Médio	Checklist documental obrigatório	Suspensão do recebimento	Contratante
6	Execução	Descumprimento das obrigações contratuais	Fiscalização frágil	Baixa qualidade e atraso	M	A	Alto	Fiscalização formal; protocolos de comunicação	Glosas; sanções	Contratada
7	Execução	Não conformidades técnicas na obra	Execução inadequada	Retrabalho	M	A	Alto	Inspeções in loco; diário de obra	Refazimento; multa	Contratada
8	Fiscalização	Fiscalização insuficiente	Falha no acompanhamento	Serviços irregulares	B	A	Médio	Designação formal de fiscal; registros	Reforço da fiscalização	Contratante



9	Governança	Falhas na formalização e arquivamento documental	Ausência de registros formais	Fragilidade de controle	B	M	Médio	Designações formais; registros obrigatórios no processo; uso de checklists; atualização periódica dos registros.	Regularização dos autos; complementação documental; notificação dos responsáveis; suspensão de atos até saneamento.	Contratante
10	Jurídico	Cláusulas genéricas ou conflitantes	Modelagem contratual inadequada	Judicialização	M	A	Alto	Revisão jurídica prévia; vedação à ingerência	Correção do edital/contrato	Contratante
11	Legal	Arquivamento inadequado	Gestão documental deficiente	Fragilidade em auditorias	B	M	Médio	Organização e guarda documental	Regularização do acervo	Contratante
12	Legal	Ausência de documentos como CNO/ART	Falha administrativa	Irregularidade da obra	B	A	Médio	Conferência prévia CREA/CAU	Suspensão até regularizar	Contratada
13	Mercado	Análise de mercado inadequada	Pesquisa insuficiente	Sobrepço ou inexequibilidade	M	A	Alto	Pesquisa ampla; séries históricas; critérios técnicos	Revisão de preços e quantitativos	Contratante
14	Orçamentário	Insuficiência orçamentária	Planejamento financeiro deficiente	Paralisação contratual	B	M	Médio	Controle contínuo de dotação	Reprogramação financeira ou suspensão	Contratante



15	Planejamento	Planejamento inadequado da contratação	ETP incompleto ou equipe insuficiente	Risco de nulidade e ineficiência	M	A	Alto	Equipe multidisciplinar; ETP completos; revisão sênior; alinhamento institucional	Revisão dos artefatos; suspensão do processo	Contratante
16	Qualidade	Avaliação inadequada do serviço	Ausência de critérios	Recebimento defeituoso	B	M	Médio	Avaliações periódicas	Reavaliação técnica	Contratante
17	Seleção	Qualificação técnica inadequada	Validação insuficiente de atestados	Contratação incapaz	M	A	Alto	Critérios objetivos; validação documental	Inabilitação ou anulação	Contratante
18	Trabalhista	Acidente de trabalho	Falta de EPI/PGR	Paralisação e passivo legal	M	A	Alto	Treinamentos; EPI; PGR/PCMSO	Interrupção; adequações	Contratada
19	Técnico	Execução fora das especificações	Falha técnica ou controle inadequado	Retrabalho, atraso	M	A	Alto	Fiscalização contínua; aprovação prévia de métodos; Diário de Obra	Paralisação; refazimento; sanções	Contratada
20	Técnico	Uso de material inadequado	Fornecedor não homologado	Perda de qualidade	M	A	Alto	Controle de recebimento; ensaios	Substituição; glosa	Contratada
21	Técnico	Informações insuficientes	Falta de dados técnicos	Erros de execução	B	M	Médio	Fornecimento formal de informações	Emissão de esclarecimentos	Contratante
22	Trabalhista	Inadimplência de encargos	Gestão financeira deficiente	Retenção e passivo	M	A	Alto	Exigência mensal de FGTS/INSS	Retenção; pagamento direto	Contratada



23	Trabalhista/Fiscal	Irregularidade fiscal superveniente	Má gestão tributária	Rescisão contratual	M	A	Alto	Consulta periódica ao SICAF; garantia contratual	Execução da garantia; rescisão	Contratada
24	Execução	Danos a bens públicos ou de terceiros durante a execução do objeto	Operação inadequada dos serviços, falha de controle ou ausência de proteção do entorno	Prejuízo ao erário, responsabilização da contratada e atraso na execução	B	A	Alto	Orientações técnicas; fiscalização contínua; exigência de seguro; controle operacional da obra.	Reparação integral do dano; acionamento do seguro; aplicação de sanções contratuais.	Contratada
25	Execução	Furto ou dano a materiais e equipamentos vinculados à execução do objeto	Falha de vigilância, controle de acesso ou armazenamento inadequado	Atraso no cronograma e prejuízo financeiro	B	M	Médio	Controle de acesso; guarda adequada; inventário periódico; fiscalização.	Reposição dos materiais; ajuste do cronograma; aplicação de sanções, se cabível.	Contratada



PROJETO BÁSICO

Obra: Execução de Recapeamento
Asfáltico em Diversos Bairros do
Município de Leme/SP

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:	2
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	2
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	3
7.	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	3
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
9.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	4
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
12.	DA SUBCONTRATAÇÃO	14
13.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	14
14.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	14
15.	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	17
16.	DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
17.	DO PAGAMENTO	21
18.	REAJUSTE.....	24
19.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	25
20.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
21.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	32
22.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	34



1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela elaboração: **Gabriel de Oliveira Pagliuca** – Engenheiro Civil

CREA/SP **5063416756**

Data de criação: **17/08/2026**

Objeto: **Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP**

2. OBJETO

2.1. Contratação de Serviço de Engenharia para execução da **Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço especial de engenharia**.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

2.5. O contrato terá vigência pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses, não sendo prorrogável conforme Lei de Licitações.

2.6. O prazo de execução é de **16 (dezesesseis)** meses.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

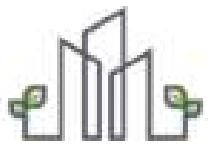
3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de **serviço especial de engenharia**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica.



- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação são aqueles definidos neste Projeto Básico e nos seus anexos
- 6.2. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 horas às 15:30 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obraseplanejamento@leme.gov.br
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



8.2.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá, preferencialmente, possuir a formação na área de arquitetura ou engenharia

8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.4. As licitantes que optarem por não realizarem a visita técnica/vistoria, deverão apresentar declaração nesse sentido, conforme minuta de edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), cujas etapas observarão o cronograma elaborado pela empresa contratada, com base no cronograma anexo a este Projeto Básico, e aprovado pela Contratante.

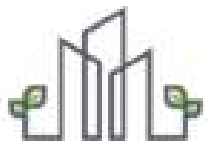
9.1.2. O prazo de execução dos serviços, que corresponde ao tempo determinado para que a Contratada conclua seu objeto, é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, a contar da data de emissão da OS.

9.1.3. Após a conclusão do objeto, comunicada por escrito pela Empresa Contratada, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, mediante elaboração de termo circunstanciado, assinado pelas partes.

9.1.4. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso,



poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

10.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados no local dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

10.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outro equivalente técnico, desde que possuam as seguintes condições de equivalência técnica em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. No que couber, efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



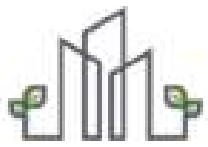
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- 11.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 11.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



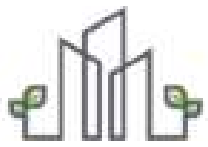
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Leme, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.5.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



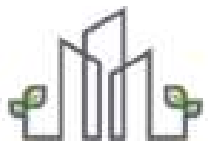
- satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.25. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



- 12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



- 12.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 12.38. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Leme, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.39. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.39.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 12.39.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 12.39.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- 12.39.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.40. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 12.41. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.42.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição,



danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.46. No caso de execução de obras:

12.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.46.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.46.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.**

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

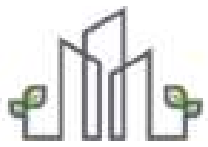
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha



a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



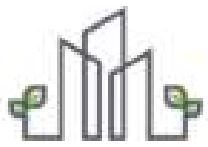
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 15.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 15.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 15.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 15.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 15.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 15.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 15.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos;
- 15.13.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Materiais estocados e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas de obra.
- 16.2. Para a solicitação de cada medição, a Contratada deverá apresentar:
- 16.2.1. Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal.
 - 16.2.2. GFIP/SEFIP
 - 16.2.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra.
 - 16.2.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia).
 - 16.2.5. FGTS e comprovante de pagamento.
 - 16.2.6. Declaração da CEI.
 - 16.2.7. Diário de Obras em dia, preenchido corretamente, conforme modelo estabelecido desde a data do Contrato ou Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.3. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar:
- 16.3.1. ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA ou CAU.
 - 16.3.2. Todos os projetos executivos aprovados pela FISCALIZAÇÃO, se for o caso.
- 16.4. Na última medição, além dos itens anteriores, a Contratada ainda deverá apresentar:
- 16.4.1. Quando couber, Manual do usuário incluindo os projetos "as built", aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 16.4.2. Toda a área da obra e entorno devidamente limpos e com boa apresentação e conservação.



16.4.3. Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Decreto Municipal Nº 8.048, §3º inciso II, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.2.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 17.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.3. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 17.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 17.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.
- 17.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

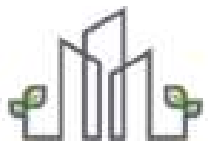


18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 15^o (décimo quinto) dia útil do mês subsequente do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor financeiro.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 18.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.8.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 18.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.11. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o



pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.11.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.11.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18.11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

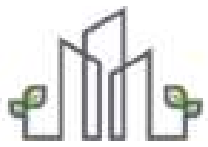
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **CPOS/CDHU 04/2026 e SIURB INFRA 01/2026.**

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

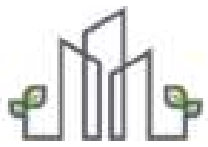
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

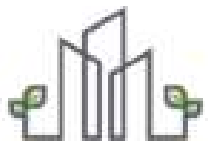
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



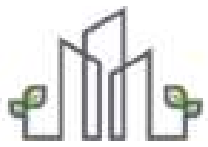
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.2. Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art.96 da lei 14.133, seguro-garantia, o prazo para sua apresentação é o estabelecido no § 3º do mesmo artigo.
- 20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



- 20.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Leme fornecida pelo setor financeiro.
- 20.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.11. Será considerada extinta a garantia:
- 20.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança, título de capitalização ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



- 20.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 20.14. Poderá ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, com a finalidade de proteger o interesse público e proporcionar maior segurança ao Poder Público quanto ao adimplemento do objeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii. **Multa de:**
 - (1) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato
 - (2) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

(3) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal 8058/23.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Leme, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Leme poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, bem como no CEIS (Cadastro de Empresas Impedidas ou Suspensas), e no cadastro de apenados do TCESP.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 22.4. **Comprovação de capacidade técnica operacional** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços de maior relevância abaixo relacionados. A comprovação deverá se dar através da apresentação da CAO (Certidão de Acervo Operacional), conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA, necessariamente em nome da licitante, ou através da juntada de atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (item 15.3 - Manual de Obras e Serviços de Engenharia - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

22.4.1. Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:

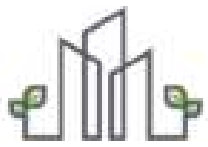
22.4.1.1. **Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na quantidade mínima de 750 m³.**

22.4.2. Para o atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos, será admitido o somatório de dois ou mais atestados, certidões ou Certidões de Acervo Operacional – CAO, referentes a contratos distintos, executados em períodos concomitantes, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem integralmente as características e os quantitativos exigidos.

22.4.3. Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

22.5. Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, acompanhada do comprovante de seu vínculo profissional para com a licitante, o qual poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e sejam responsáveis tecnicamente pela execução dos serviços.

22.6. **Comprovação de capacidade técnica profissional** - mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente



(CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:

22.6.1.1. **Execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).**

22.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.8.1. **Valor Global: R\$ 5.688.954,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

22.8.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2. Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos e das composições dos custos

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V – Curva ABC;
- Anexo VI – Projetos/Plantas; e
- Anexo VII – Estudos Preliminares.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B15-68CB-7691-521F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL DE OLIVEIRA PAGLIUCA (CPF 427.XXX.XXX-41) em 27/08/2026 08:14:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7B15-68CB-7691-521F>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obra: Execução de Recapeamento
Asfáltico em Diversos Bairros do
Município de Leme/SP

Sumário

1. INTRODUÇÃO:.....	2
2. NECESSIDADE:.....	2
3. ÁREA REQUISITANTE:.....	3
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:.....	3
4.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE	3
4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	4
4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.....	5
4.4. REGISTRO NO CREA/CAU.....	5
5. NATUREZA DO SERVIÇO	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM.....	8
9. ESTIMATIVA DE VALOR	8
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE.	9
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES.....	11
13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	12
14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	12
15. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO.....	12
16. MATRIZ DE RISCOS.....	13
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	13



1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito analisar a viabilidade e os requisitos essenciais para **|Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP|**. A intenção é que este documento ofereça informações cruciais para fundamentar a elaboração de outros documentos relacionados ao processo de planejamento e contratação.

2. NECESSIDADE:

|O Município de Leme/SP necessita promover a recuperação das condições funcionais de trechos da malha viária urbana situados no Jardim Alvorada, Vila Bancária, Jardim do Sol, Parque Residencial Itamaraty, Jardim Residencial Pavan e Jardim Eloísa.

Os pavimentos existentes nesses locais apresentam desgaste progressivo e perda de desempenho da superfície de rolamento, decorrentes da ação do tráfego, das intempéries e do próprio tempo de utilização. Essa situação reduz a regularidade e o conforto ao rolamento, prejudica a trafegabilidade e pode ampliar os riscos de acidentes, danos aos veículos e dificuldades de deslocamento de pedestres, moradores, transporte coletivo, serviços de emergência e demais usuários das vias.

*O levantamento que fundamenta a contratação contempla aproximadamente **82.352 m² de área pavimentada, distribuídos em 38 trechos viários**. A extensão e a distribuição dos locais indicam uma necessidade de intervenção planejada e integrada, pois a realização exclusiva de reparos pontuais e sucessivos não é suficiente para restabelecer adequadamente o desempenho dos pavimentos e tende a elevar os custos recorrentes de manutenção.*

A ausência de intervenção poderá provocar o agravamento das manifestações existentes, permitir a infiltração de água nas camadas inferiores do pavimento e acelerar a deterioração da estrutura viária, resultando futuramente em intervenções mais complexas, onerosas e com maior impacto sobre a circulação urbana.

*Dessa forma, a necessidade pública consiste em **restabelecer condições adequadas de segurança, mobilidade, conforto e trafegabilidade nos trechos selecionados**, prolongando a vida útil da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais, preservando o patrimônio público e assegurando melhores condições de deslocamento à população.*



3.

4. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

O Memorial Descritivo será o instrumento hábil para a indicação dos critérios de qualidade para os serviços relativos ao objeto do contrato.

O Sistema de Qualidade adotado pela Contratada deverá ser estruturado contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- estrutura organizacional, apresentando a estrutura da Gestão de Qualidade da Contratada, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- procedimentos operacionais, indicando as atividades da Contratada para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços:

- Análise do contrato, abrangendo o Memorial Descritivo e todos os demais documentos anexos;
- Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos, utilização de equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e



pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais, equipamentos e serviços, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas e cronogramas;

- registro, qualificação e treinamento de profissionais

5.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Dentre as exigências de qualificação técnica indispensáveis ao cumprimento das obrigações está a capacitação operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Portanto, esse requisito diz respeito ao porte empresarial da licitante no que tange ao acervo material disponível para a execução do objeto licitado, sem considerar os profissionais que estarão envolvidos no empreendimento, cuja qualificação é chamada de capacitação técnico-profissional. Avalia-se, portanto, a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão da licitante não apenas de executar a obra/serviço, mas também de incorporar mais um contrato ao leque de encargos já assumidos.

Nesse contexto, é possível exigir a comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos no procedimento de habilitação da licitante, proporcionalmente ao objeto licitado e compatível com suas características, desde que limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo, objetivamente definidas no edital e devidamente fundamentadas.

A comprovação da capacidade técnico-operacional se faz por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

O somatório de atestados será permitido, com o intuito de tornar mais aberta a licitação uma vez que o valor do objeto é pequeno.

Atestados para comprovação de qualificação técnica emitidos com base em contrato em andamento, implica que a licitante já tenha executado percentual razoável em relação à vigência total do contrato, para fins de comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação



5.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A capacitação técnica de uma empresa não pode ser medida apenas pelo aspecto operacional, razão pela qual se faz imprescindível também a capacitação técnico-profissional. E por meio da apresentação das Certidões de Acervo Técnico na documentação de habilitação, realiza-se a avaliação do corpo profissional vinculado à licitante, de modo a aferir a capacidade (expertise) daqueles que serão responsáveis pela condução do serviço/obra que é licitada. Essa comprovação limita-se às parcelas de maior relevância do contrato, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos por profissional.

Portanto, o Memorial Descritivo deverá definir quais os profissionais necessários à execução do futuro contrato, indicando a denominação de cada uma das categorias necessárias, as qualificações exigidas e as atribuições a serem desempenhadas, bem como definir as parcelas de maior relevância para as quais a capacitação será exigida.

Deve-se exigir a demonstração de vínculo com a entidade profissional competente, que poderá ter sido emitida por conselho de qualquer unidade da federação. Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços.

Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que crie relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, ex.: contrato/ estatuto social, registro em CTPS ou contrato escrito. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação.

5.4. REGISTRO NO CREA/CAU

A necessidade de registro da empresa responsável pela execução da obra no conselho profissional competente é requisito indispensável à licitação. O edital deverá indicar quais os registros necessários, com fundamento no termo de referência. Porém, para fins de habilitação, não se pode exigir a comprovação do registro ou visto junto ao conselho regional do local da realização da licitação ou da obra relativamente a empresa registrada em outra unidade da federação, salvo por ocasião da celebração do contrato. Portanto, a exigência, para



licitante de outro Estado, de visto do registro profissional pelo CREA local aplica-se apenas ao vencedor da licitação.

6. NATUREZA DO SERVIÇO

O objeto, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, enquadra-se como **Serviço Especial de Engenharia.**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas duas formas principais de execução: a realização direta dos serviços pela Prefeitura Municipal e a contratação de empresa especializada.

Quanto às técnicas de correção, o mercado dispõe de soluções como reparos localizados, microrrevestimento, recapeamento asfáltico e reconstrução do pavimento. Considerando a extensão da intervenção, de aproximadamente 82.352 m², e a necessidade de recuperação uniforme da superfície de rolamento, o recapeamento em CBUQ mostra-se a solução mais adequada.

A Prefeitura Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, da capacidade operacional necessária para executar diretamente uma obra desse porte, seja em relação à mão de obra, aos equipamentos ou à logística. A execução direta exigiria equipe técnica e operacional especializada, fornecimento programado de massa asfáltica, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões, equipamentos auxiliares e estrutura de controle tecnológico.

Embora as obras de recapeamento sejam recorrentes no Município, elas não constituem uma atividade diária e contínua da Administração. A manutenção permanente de equipes, equipamentos e estrutura logística exclusivamente para essa finalidade resultaria em elevados custos fixos e períodos de ociosidade entre uma intervenção e outra, não se mostrando técnica ou economicamente vantajosa. Além disso, a mobilização dos servidores e equipamentos atualmente disponíveis poderia comprometer as demais atividades rotineiras de conservação e manutenção urbana.

A contratação de empresa especializada permite que toda a estrutura necessária seja mobilizada somente durante o período de execução da obra, reunindo mão de obra,



materiais, equipamentos, logística e controle tecnológico. Essa alternativa proporciona maior produtividade, padronização dos serviços, definição de responsabilidades e melhores condições para cumprimento dos prazos estabelecidos.

O Município realiza, de forma recorrente, procedimentos licitatórios para obras de recapeamento asfáltico de natureza semelhante. O histórico dessas contratações demonstra a participação de diversas empresas e a existência de efetiva disputa, com apresentação de deságios expressivos, frequentemente próximos de 30% em relação ao orçamento estimado, sem prejuízo da necessária verificação da exequibilidade das propostas. Esse comportamento evidencia a existência de mercado regional consolidado, competitivo e com capacidade técnica e operacional para atender satisfatoriamente à demanda municipal.

Diante disso, considera-se mais vantajosa a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para realização do recapeamento asfáltico e dos serviços complementares previstos, por representar a alternativa que melhor concilia capacidade operacional, qualidade, prazo, competitividade e economicidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, logística e controle tecnológico necessários à execução dos serviços. A intervenção será composta, de forma geral, pelas seguintes etapas:

- implantação da placa de identificação da obra;*
- levantamento planimétrico das áreas executadas;*
- limpeza e varrição do pavimento existente;*
- aplicação de material betuminoso ligante;*
- execução de camada de rolamento em CBUQ com espessura de 3 cm;*
- levantamento ou rebaixamento dos tampões de poços de visita;*
- execução das faixas elevadas para travessia de pedestres previstas em projeto;*
- recomposição da sinalização horizontal;*



- *sinalização provisória e organização do tráfego durante a execução;*
- *limpeza, inspeção e recebimento dos serviços.*

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Os quantitativos dos serviços foram retirados do projeto elaborado pela Secretária de Obras e Planejamento Urbano.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado para a contratação dos serviços: **R\$ 5.688.954 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure:

- ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- não haver perda de economia de escala;
- haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a unicidade ou não parcelamento do objeto da presente licitação.

Se for adotado o parcelamento da licitação para o objeto em tela, haverá comprometimento da logística com possibilidades de prejuízos econômicos e atraso na conclusão da obra. Isso porque os serviços a serem executados estão diretamente



relacionados uns aos outros, de tal maneira que se faz necessária uma sincronia para a obtenção de um resultado final satisfatório.

Outra desvantagem que torna inviável o parcelamento do objeto da referida licitação está relacionado à dificuldade para apuração de responsabilidades, ou seja, experiências anteriores demonstraram que caso ocorra algum problema no serviço realizado, não raramente, as empresas licitantes imputam a culpa à outra.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE.

A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando a prevenção de impactos, a redução da geração de resíduos, o uso eficiente dos recursos naturais, a acessibilidade e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados.

Impactos ambientais e respectivas medidas de mitigação

Possível impacto	Medidas preventivas ou mitigadoras
Geração de resíduos de pavimentação, materiais de varrição, embalagens e sobras de serviços	Planejar os quantitativos, evitar desperdícios, separar os resíduos por classe e priorizar sua reutilização ou reciclagem.
Emissão de poeira durante a limpeza e preparação das vias	Utilizar equipamentos adequados de varrição e recolhimento, proteger as cargas transportadas e evitar a dispersão de materiais nas áreas vizinhas.
Emissão de gases, fumaça e material particulado por veículos, equipamentos e aplicação do CBUQ	Manter os equipamentos regulados, evitar o funcionamento ocioso, controlar as temperaturas de produção e aplicação e utilizar massa asfáltica proveniente de usina regularmente licenciada.
Derramamento de emulsão asfáltica, combustíveis, óleos e outros produtos contaminantes	Adotar procedimentos seguros de armazenamento e abastecimento, utilizar recipientes adequados, disponibilizar materiais de contenção e impedir o lançamento desses produtos no solo ou na drenagem urbana.
Geração de ruído e vibração	Manter os equipamentos regulados, observar os horários permitidos pela legislação municipal e evitar intervenções desnecessárias em períodos de maior sensibilidade para a população.
Obstrução de bocas de lobo, galerias e dispositivos de drenagem	Proteger os dispositivos durante a execução, recolher imediatamente os resíduos e impedir o carreamento de massa asfáltica, agregados e materiais de varrição para a rede de drenagem.



Interferência no trânsito, no acesso aos imóveis e na circulação de pedestres	Implantar sinalização provisória, planejar desvios, preservar os acessos e manter rotas seguras e acessíveis durante toda a execução.
Consumo de água, combustíveis e matérias-primas	Utilizar os recursos de forma racional, controlar os quantitativos, reduzir perdas e priorizar equipamentos eficientes e materiais de origem regular.

Gestão dos resíduos da construção civil

O gerenciamento dos resíduos deverá obedecer ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, os resíduos deverão receber as seguintes destinações:

- I. Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo os provenientes de reparos de pavimentação e eventuais materiais asfálticos removidos, que deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a unidade licenciada para recebimento de resíduos Classe A;
- II. Classe B resíduos recicláveis para outras destinações, como papel, papelão, plástico, metais, madeira, vidro e embalagens não contaminadas, que deverão ser segregados e encaminhados para reutilização ou reciclagem;
- III. Classe C: resíduos para os quais não existam tecnologias ou aplicações economicamente viáveis de reciclagem ou recuperação, que deverão ser armazenados, transportados e destinados conforme as normas técnicas específicas;
- IV. Classe D: resíduos perigosos ou contaminados, como óleos, combustíveis, solventes, materiais absorventes e embalagens contaminadas com produtos asfálticos ou químicos, que deverão ser acondicionados, transportados e destinados por empresas legalmente habilitadas.



É proibida a disposição dos resíduos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de descarte irregular, encostas, corpos d'água, lotes vagos, áreas protegidas ou locais não licenciados.

Demais práticas sustentáveis

A Contratada deverá ainda:

- cumprir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- racionalizar o uso de água, energia, combustíveis e substâncias potencialmente poluentes;
- priorizar, sempre que técnica e economicamente viável e sem restrição à competitividade, o emprego de mão de obra, materiais e matérias-primas de origem local;
- utilizar materiais que apresentem adequada relação entre custo, desempenho, durabilidade e impacto ambiental;
- manter veículos e equipamentos em condições adequadas de operação, evitando vazamentos e emissões excessivas;
- realizar a limpeza diária das frentes de serviço, sem permitir o acúmulo de resíduos nas vias;
- apresentar, quando solicitado, a relação de marcas, fabricantes, fornecedores e respectivas comprovações de regularidade ambiental;
- substituir, sem ônus adicional ao Município, materiais que não atendam às especificações técnicas, ambientais ou de segurança previstas na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.



14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Leme, provenientes do Convênio SGRI nº 104409/2026 e da correspondente complementação com recursos municipais.

A parcela vinculada ao convênio encontra-se classificada na função programática 15.451.0009.1284 – Recapeamento – Convênio nº 104409/2026, elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte de recursos 0.02.00 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, aplicação 100.119 – Recape – Convênio SGRI nº 104409/2026, despesa 5609 ES, com dotação de R\$ 2.500.000,00.

A execução contratual ultrapassa o exercício financeiro vigente, as dotações correspondentes aos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas leis orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação permitirá recuperar aproximadamente 82.352 m² de pavimento em 38 trechos viários, melhorando as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários. A intervenção também contribuirá para prolongar a vida útil dos pavimentos, reduzir a necessidade de manutenções emergenciais, preservar a infraestrutura urbana e melhorar a mobilidade e o acesso aos serviços públicos, imóveis e estabelecimentos locais.

16. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:



“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

17. MATRIZ DE RISCOS

Conforme Anexo I.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de obras declara viável esta contratação.

16.1- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Leme.

Cro



Data: 01/07/2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																									Data: 01/07/2026	
Obra: Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP																										
Item	Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 6.955,35																			R\$ 6.955,35
2	JARDIM ALVORADA E VILA BANCÁRIA						R\$ 56.245,53	R\$ 224.982,11	R\$ 224.982,11	R\$ 393.718,70	R\$ 224.982,11															R\$ 1.124.910,57
3	JARDIM DO SOL									R\$ 132.950,49	R\$ 443.168,20	R\$ 310.217,74														R\$ 886.336,49
4	PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY											R\$ 141.365,98	R\$ 424.097,93	R\$ 565.463,91	R\$ 565.463,91	R\$ 424.097,93	R\$ 424.097,93	R\$ 282.731,95								R\$ 2.827.319,53
5	JARDIM RESIDENCIAL PAVAN E JARDIM ELOISA																	R\$ 82.521,41	R\$ 370.446,36	R\$ 370.446,36						R\$ 823.214,14
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																				R\$ 20.588,00					R\$ 20.588,00
Total da Obra - mês a mês							R\$ 82.839,88	R\$ 224.982,11	R\$ 224.982,11	R\$ 393.718,70	R\$ 357.932,57	R\$ 443.168,20	R\$ 451.583,72	R\$ 424.097,93	R\$ 565.463,91	R\$ 565.463,91	R\$ 424.097,93	R\$ 424.097,93	R\$ 365.663,37	R\$ 370.446,36	R\$ 370.446,36					R\$ 5.690.954,00
Total acumulado							R\$ 82.839,88	R\$ 287.813,00	R\$ 512.795,12	R\$ 906.513,82	R\$ 1.264.446,39	R\$ 1.707.614,60	R\$ 2.159.198,31	R\$ 2.583.296,24	R\$ 3.148.760,14	R\$ 3.714.224,05	R\$ 4.138.321,98	R\$ 4.562.419,91	R\$ 4.927.473,27	R\$ 5.287.919,64	R\$ 5.668.366,00	R\$ 5.668.366,00				R\$ 5.668.366,00
Total contratado							R\$ 55.221,83	R\$ 197.735,92	R\$ 197.735,92	R\$ 346.037,87	R\$ 314.595,93	R\$ 389.496,84	R\$ 396.895,21	R\$ 372.738,00	R\$ 496.964,97	R\$ 496.964,97	R\$ 372.738,00	R\$ 372.738,00	R\$ 328.844,01	R\$ 328.863,90	R\$ 328.583,90					R\$ 5.000.000,00

Gabriel de Oliveira Pauglusa
Bator de Engenharia



Obra
Recapeamento asfáltico - 5 milhões

Bancos
SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo

B.D.I.
23,38%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	54.03	m³	2.506,25	83,67	83,67
54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	54.03	m²	83.541,44	11,82	95,49
54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	54.01	m²	83.721,44	1,63	97,12
70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	70.02	m²	1.383,29	1,06	98,19
70.01.003	CPOS/CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	70.01	m²	90,0	0,53	98,71
6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	Infraestrutura	UN	115,0	0,51	99,22
01.20.280	CPOS/CDHU	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	1.2	m²	82.352,0	0,36	99,59
70.20.001	CPOS/CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento	70.2	m²	39,2	0,30	99,88
02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	2.08	m²	6,0	0,12	100,00

Gabriel de Oliveira Pagliuca
Setor de Engenharia



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: | Execução de Recapeamento Asfáltico em Diversos Bairros do Município de Leme/SP |

ELABORADO POR: GABRIEL PAGLIUCA - MATRÍCULA 153249-1

RESUMO

Este Memorial Descritivo apresenta as especificações técnicas para a execução de recapeamento asfáltico em diversos logradouros dos bairros Jardim Alvorada, Vila Bancária, Jardim do Sol, Parque Residencial Itamaraty, Jardim Residencial Pavan e Jardim Eloísa, no Município de Leme/SP.

O orçamento prevê, de forma consolidada, 83.721,44 m² de varrição, 83.541,44 m² de pintura de ligação e 2.506,25 m³ de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, correspondente à camada de rolamento com espessura nominal compactada de 3,0 cm. Também compreende sinalização horizontal, faixas elevadas para travessia de pedestres, adequação de tampões de poços de visita, placa de obra e levantamento planimétrico.

As especificações foram consolidadas por código de serviço, sem repetição por rua, e devem ser aplicadas a todos os trechos em que o respectivo item consta do orçamento, em conjunto com os projetos, a planilha orçamentária, as orientações da fiscalização e os critérios das bases CPOS/CDHU e SIURB INFRA.

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	3
2	LOCALIZAÇÃO E TRECHOS.....	3
3	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.....	3
4	SEQUÊNCIA EXECUTIVA DE REFERÊNCIA.....	4
5	ESPECIFICAÇÕES CONSOLIDADAS DOS SERVIÇOS.....	5
5.1	Placa de identificação para obra.....	5
5.2	Varrição de pavimento para recapeamento.....	5
5.3	Imprimação betuminosa ligante - pintura de ligação.....	6
5.4	Camada de rolamento em CBUQ.....	6
5.5	Faixa elevada em vias com recapeamento.....	7
5.6	Faixa elevada em vias sem recapeamento.....	7
5.7	Sinalização horizontal.....	8
5.8	Levantamento ou rebaixamento de tampão.....	8
5.9	Levantamento planimétrico de área pavimentada.....	9

SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO

1 OBJETO.

Execução de recapeamento asfáltico em diversos logradouros do Município de Leme/SP, abrangendo serviços preliminares, preparação e limpeza do pavimento, pintura de ligação, camada de rolamento em CBUQ com espessura nominal compactada de 3,0 cm, faixas elevadas para travessia de pedestres, recomposição da sinalização horizontal, adequação de tampões de poços de visita e levantamento planimétrico final.

O orçamento sintético adota BDI de 23,38% e total geral de R\$ 5.688.954,00. Os quantitativos consolidados deste memorial correspondem à soma das ocorrências de cada código nos diversos trechos; a medição e o pagamento dependerão da execução efetiva, da conformidade com o projeto e da aceitação pela fiscalização.

2 LOCALIZAÇÃO E TRECHOS.

Os limites exatos de cada segmento são os indicados na planilha orçamentária e nas peças gráficas do projeto. A relação abaixo identifica os logradouros por área de intervenção, sem repetir os serviços comuns a cada trecho.

Área de intervenção	Logradouros abrangidos
Jardim Alvorada e Vila Bancária	Rua Rita Ismael; Rua Ipiranga; Rua dos Bandeirantes (trechos 1 e 2); Rua José Silvestre de Carvalho; Rua André Luiz; Rua Adelino Gomes Caetano; Rua Sebastião Martinelli; Rua Coronel José Leme Franco; Rua Paulo de Barros; Rua Sebastião da Silva Leme.
Jardim do Sol	Rua Maria Fercem; Rua Mácio Rodrigues Menezes; Rua Geni Panaggio Ciccone; Rua Hormindo Klein; Rua Farah Kater; Rua Otávio Habermann; Rua São Paulo.
Parque Residencial Itamaraty	Rua Segundo Faccioli; Rua Moacir Galo; Rua Ermelino Nery; Rua Almeida Junior; Rua Portinari; Rua Pedro Calixto; Rua Otto Francisco Cristiano Grossklaus; Rua José de Alencar; Rua Machado de Assis; Rua Martinho Hilsdorf; Rua Marcelo C. Paes de Barros; Rua Luiz Imposseto; Rua Manoel M. Patarra; Rua João Corrêa Sampaio; Rua Ormino Ferreira; Rua João Tufanin.
Jardim Residencial Pavan e Jardim Eloísa	Avenida Joaquim Adolfo Amadeu; Avenida Eufrosino Bald da Silva; Rua Silvia de Oliveira L. Cury; Rua Joaquim Ortiz de Camargo.

Antes da mobilização de cada frente, a Contratada deverá conferir em campo os limites, acessos, interferências e condições do pavimento. Qualquer divergência entre orçamento, projeto e situação existente deverá ser submetida à fiscalização antes da execução.



3 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.

Tema	Diretriz
Planejamento	Antes do início, a Contratada deverá apresentar plano executivo compatível com o prazo, com frentes de serviço, recursos, sequência, desvios de tráfego e plano de inspeções.
Responsabilidade técnica	Os serviços serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados. Responsabilidades técnicas, licenças, autorizações e registros exigíveis deverão estar válidos antes da atividade correspondente.
Trânsito e sinalização	A frente de trabalho deverá ser isolada e sinalizada, mantendo condições seguras para trabalhadores, pedestres, moradores e veículos. Interdições e desvios dependerão de autorização do órgão competente.
Interferências	Redes, bocas de lobo, poços de visita, tampões, acessos e demais interferências deverão ser cadastrados, protegidos e compatibilizados com a cota final do pavimento.
Materiais e equipamentos	Somente materiais identificados, certificados e aprovados serão empregados. Os equipamentos deverão estar regulados, calibrados quando aplicável e em quantidade suficiente para manter a continuidade dos serviços.
Registros	O Diário de Obra registrará condições climáticas, equipes, equipamentos, serviços, quantitativos, ocorrências, orientações e interrupções. Alterações de custo, prazo ou solução técnica dependerão de formalização.
Controle ambiental	Resíduos, materiais removidos e embalagens terão armazenamento, transporte e destinação regular. Não será admitido lançamento em drenagem, solo, calçadas ou áreas não autorizadas.
Aceitação	Somente serviços efetivamente executados, conformes e aprovados serão medidos. A Contratada corrigirá ou re fará, por sua conta, os trechos não conformes.

4 SEQUÊNCIA EXECUTIVA DE REFERÊNCIA.

Etapas	Serviço	Condição essencial
1	Mobilização e placa	Sinalização provisória, conferências iniciais e instalação da placa de obra.
2	Locação e interferências	Conferência dos trechos, cadastro de poços de visita, drenagem, acessos e demais interferências.
3	Preparação da superfície	Tratamentos autorizados, limpeza e varrição; superfície seca, firme e livre de materiais soltos.
4	Pintura de ligação	Aplicação uniforme da emulsão, ruptura/cura e proteção contra chuva, poeira e tráfego.
5	Camada de rolamento	Produção, transporte, distribuição, compactação e acabamento do CBUQ na espessura nominal de 3,0 cm.



Etapa	Serviço	Condição essencial
6	Faixas elevadas	Execução das lombofaixas nos locais e geometrias de projeto, com transições e acessibilidade compatibilizadas.
7	Ajustes e sinalização	Compatibilização dos tampões com a cota final e implantação da sinalização horizontal definitiva.
8	Controle e recebimento	Levantamento planimétrico, correções, limpeza, documentação, medição e recebimento.

A sequência poderá ser ajustada pela fiscalização em função da logística, do tráfego, das condições climáticas e das interferências, sem alteração do objeto ou dos critérios de aceitação.

5 ESPECIFICAÇÕES CONSOLIDADAS DOS SERVIÇOS.

Cada código do Orçamento Sintético é especificado uma única vez. As quantidades apresentadas foram consolidadas a partir das linhas repetidas por logradouro e a respectiva especificação aplica-se a todos os trechos em que o serviço esteja previsto.

5.1 Placa de identificação para obra

Código/base	02.08.020 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 6,00
-------------	-----------------------	--------------	-----------------------

Abrangência. Fornecimento, montagem, instalação, conservação durante a obra e retirada, ao término, de placa oficial de identificação do empreendimento.

Execução e materiais. A placa deverá seguir a arte aprovada pela Contratante, com dimensões, cores, logotipos e textos oficiais. Será confeccionada com materiais resistentes às intempéries e montada sobre estrutura estável, aprumada e instalada em posição visível e segura, sem interferir na circulação ou encobrir a sinalização viária.

Controle e aceitação. Serão verificados arte, dimensões, materiais, estabilidade, visibilidade e estado de conservação. Elementos danificados, ilegíveis ou fora do padrão deverão ser reparados ou substituídos.

Medição. Pela área efetivamente instalada, em metro quadrado, aceita pela fiscalização. O preço remunera materiais, estrutura, fixações, mão de obra, transporte, manutenção e retirada, conforme o critério CPOS 02.08.020.



5.2 Varrição de pavimento para recapeamento

Código/base	54.01.410 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 83.721,44
-------------	-----------------------	--------------	----------------------------

Abrangência. Limpeza final das superfícies que receberão pintura de ligação e CBUQ, incluindo bordos, juntas, sarjetas e áreas próximas às interferências.

Execução e materiais. A varrição será executada imediatamente antes da pintura de ligação, por meio mecânico e com complementação manual ou ar comprimido quando necessário. A superfície deverá estar seca, firme e isenta de pó, areia, lama, vegetação, óleo, materiais soltos e substâncias prejudiciais à aderência.

Controle e aceitação. A fiscalização realizará inspeção visual contínua. Contaminações posteriores à limpeza exigirão nova varrição antes da aplicação da emulsão.

Medição. Pela área real de pavimento varrida, em metro quadrado. O preço unitário remunera os recursos necessários à limpeza anterior ao recapeamento, conforme o critério CPOS 54.01.410.

5.3 Imprimação betuminosa ligante - pintura de ligação

Código/base	54.03.230 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 83.541,44
-------------	-----------------------	--------------	----------------------------

Abrangência. Aplicação de emulsão asfáltica ligante para promover aderência entre o pavimento existente, previamente preparado, e a nova camada de concreto asfáltico.

Execução e materiais. A superfície somente será liberada quando estiver seca e limpa. A emulsão será aplicada por distribuidor com barra espargidora, em taxa definida e aprovada no segmento experimental, formando película fina, contínua e uniforme, sem falhas ou empoçamentos. Aplicação manual será admitida apenas em pontos localizados ou de difícil acesso. Guias, calçadas, dispositivos de drenagem, tampões e sinalização serão protegidos. A área permanecerá fechada ao tráfego até a ruptura e cura da emulsão.

Controle e aceitação. Trechos com excesso, deficiência, escorrimento, contaminação ou perda de aderência serão corrigidos antes da execução do CBUQ.

Medição. Pela área efetivamente pintada, em metro quadrado, conforme o projeto. O preço inclui materiais, perdas, transporte, equipamentos, aplicação e mobilização, segundo o critério CPOS 54.03.230.



5.4 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

Código/base	54.03.210 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ³ - 2.506,25
-------------	-----------------------	--------------	---------------------------

Abrangência. Execução de camada de rolamento em concreto asfáltico denso, produzido em usina, distribuído e compactado a quente, com espessura nominal compactada de 3,0 cm, obedecidas as seções, cotas e declividades do projeto.

Execução e materiais. Não haverá execução sob chuva nem sobre superfície úmida ou sem pintura de ligação aceita. A mistura será produzida, transportada em caçambas limpas e cobertas, distribuída continuamente por vibroacabadora e compactada com equipamentos e sequência definidos no segmento experimental. Serão evitadas segregação, perda de temperatura, descontinuidades, juntas abertas e depressões. Juntas e encontros com dispositivos existentes deverão ficar alinhados, compactos e suaves. O tráfego somente será liberado após resfriamento e aceitação do trecho.

Controle e aceitação. Antes da produção corrente será executado segmento experimental para validação da mistura, equipamentos, método, temperaturas, espessura e compactação. Mistura segregada, contaminada, fria, queimada ou fora da especificação será rejeitada; áreas não conformes serão removidas e refeitas.

Medição. Pelo volume acabado de CBUQ, em metro cúbico, conforme o projeto e aceitação. O preço inclui mistura, materiais, perdas, carga, transporte, descarga, distribuição, compactação, acabamento e mobilização, segundo o critério CPOS 54.03.210.

5.5 Faixa elevada para travessia de pedestres em vias com execução de recapeamento

Código/base	70.01.003 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 90,00
-------------	-----------------------	--------------	------------------------

Abrangência. Execução de faixa elevada em massa asfáltica integrada aos trechos que receberão recapeamento, nos locais definidos no projeto de sinalização.

Execução e materiais. A implantação será precedida de locação e conferência das condições de drenagem, acessibilidade, acessos e geometria da via. A massa asfáltica será aplicada e compactada de modo a formar plataforma e rampas regulares, com transições suaves, dimensões e cotas de projeto. O acabamento deverá evitar empoçamentos e descontinuidades. A sinalização correspondente será executada após a aceitação da estrutura.

Controle e aceitação. Serão verificados localização, dimensões, altura, inclinações, regularidade, compactação, drenagem, acessibilidade, acabamento e compatibilidade com o pavimento adjacente. Não serão aceitas fissuras, desagregações, degraus ou retenção de água.



Medição. Pela área efetivamente executada, em metro quadrado, aceita pela fiscalização, incluindo os recursos previstos no critério CPOS 70.01.003.

5.6 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

Código/base	70.02.010 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 1.383,29
--------------------	-----------------------	---------------------	---------------------------

Abrangência. Implantação ou recomposição das marcas viárias definidas no projeto de sinalização, incluindo linhas, faixas, legendas, setas, zebraos e demais áreas pintadas.

Execução e materiais. A pintura será executada após a aceitação e limpeza do pavimento, sobre superfície seca e livre de materiais prejudiciais. A locação será conferida antes da aplicação. Serão empregadas tinta de resina vinílica ou acrílica e microesferas de vidro compatíveis, nas cores, larguras, espessuras e consumos definidos no projeto e na regulamentação vigente. Os equipamentos deverão produzir bordas nítidas e filme uniforme, e o trecho será protegido até a secagem completa.

Controle e aceitação. Serão verificados locação, dimensões, cor, homogeneidade, aderência, consumo, acabamento e retrorefletividade. Marcas com falhas, escorrimientos, baixa cobertura, desalinhamento ou perda prematura serão corrigidas.

Medição. Pela área efetivamente pintada e aceita, em metro quadrado. O preço inclui tinta, microesferas, materiais auxiliares, mão de obra e equipamentos, conforme o critério CPOS 70.02.010.

5.7 Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Código/base	6021000 - SIURB INFRA	Unid./quant.	un. - 115,00
--------------------	-----------------------	---------------------	--------------

Abrangência. Adequação da cota dos tampões de poços de visita existentes à superfície final do pavimento, nos pontos indicados na planilha, no projeto ou identificados pela fiscalização.

Execução e materiais. Antes do recapeamento, os dispositivos serão localizados, cadastrados e protegidos. O levantamento ou rebaixamento compreenderá a remoção controlada do entorno quando necessária, reposicionamento do conjunto, recomposição do apoio e do colar, acabamento e limpeza. A tampa deverá permanecer estável, nivelada com a superfície acabada e plenamente operável, sem ressalto ou depressões que prejudiquem o tráfego ou a drenagem. A área será protegida até a cura e liberação.

Controle e aceitação. Serão verificados localização, cota, estabilidade, apoio, acabamento, abertura da tampa, integridade do conjunto e regularidade da transição com o pavimento. Dispositivos soltos, desnivelados ou danificados deverão ser corrigidos.



Medição. Por unidade efetivamente levantada ou rebaixada e aceita. O preço remunera mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares, demolições e recomposições necessárias ao serviço, conforme o critério SIURB INFRA 6021000.

5.8 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículos e pedestres

Código/base	01.20.280 - CPOS/CDHU	Unid./quant.	m ² - 82.352,00
--------------------	-----------------------	---------------------	----------------------------

Abrangência. Levantamento planimétrico das áreas pavimentadas abrangidas pelo empreendimento, destinado ao cadastro, à conferência do projeto, à quantificação dos serviços e ao registro final da execução.

Execução e materiais. O serviço será realizado por equipe habilitada e com equipamentos compatíveis com a precisão exigida. O produto conterá desenho ou croqui com identificação dos logradouros, limites, dimensões, áreas, pontos de referência e interferências; planilha de cálculo por rua e trecho; arquivos digitais editáveis; e documento de responsabilidade técnica quando exigível. Estão incluídos deslocamentos e revisões solicitadas até a aprovação.

Controle e aceitação. Serão conferidos o fechamento geométrico, a coerência entre desenhos e planilhas, a identificação dos trechos, o tratamento das interferências e a compatibilidade com o projeto e com o executado.

Medição. Pela área efetivamente levantada, em metro quadrado, aprovada pela fiscalização. O preço remunera equipe, equipamentos, relatórios, desenhos, planilhas, arquivos, responsabilidade técnica, deslocamentos e revisões, conforme o critério CPOS 01.20.280.

Gabriel de Oliveira Pagliuca
Engenheiro Civil - CREA 5063416756



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Obra: | Execução de Recapeamento
Asfáltico em Diversos Bairros do
Município de Leme/SP |

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. BDI 1 – Normal	2
3. DESCISÃO	3



SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO



1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela elaboração: Gabriel de Oliveira Pagliuca – Engenheiro Civil

CREA/SP 5063416756

Data de criação: 26/05/2026

Objeto: Recapeamento de Diversas Ruas

2. BDI 1 – Normal

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,13%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



3. DESCISÃO

Com o objetivo de assegurar transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação técnica à formação do orçamento, foram realizadas simulações de custo considerando diferentes percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), bem como a aplicação de BDI diferenciado, em função da natureza dos serviços e de suas distintas características de risco, complexidade e estrutura de custos.

Ressalta-se que a decisão está devidamente respaldada pelas simulações apresentadas a seguir, que evidenciam os impactos financeiros.

Cenário	BDI (%)	Custo Direto (R\$)	Valor do BDI (R\$)	Valor Total da Obra (R\$)
Simulação 1	23,38 %	4.606.676,39	1.075.712,14	5.682.388,53
Simulação 2	27,13 %	4.597.033,57	1.245.208,49	5.842.242,06

Após análise comparativa, optou-se pela adoção da não desoneração e do **BDI normal de 23,38%**, por se mostrarem os mais adequados.

SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO

Obra

Recapeamento asfáltico - 5 milhões

Bancos

SIURB INFRA - 01/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São
Paulo

B.D.I.

23,38%

**Encargos
 Sociais**

Não
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		6.585.36	6.585.36
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6	889.58	1.097.56	6.585.36
2			JARDIM ALVORADA E VILA BANCÁRIA		1		1.124.910.57	1.124.910.57
2.1			RUA RITA ISMAEL (trecho da Rua José Lopes da Silva até Rua Ângelo Bacciotti)		1		134.249.85	134.249.85
2.1.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		132.669.68	132.669.69
2.1.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2006.03	0.90	1.11	2.226.69
2.1.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2006.03	6.53	8.05	16.148.54
2.1.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	60.18	1.539.32	1.899.21	114.294.46
2.1.2			SINALIZAÇÃO		1		1.076.49	1.076.50
2.1.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	24.6	35.47	43.76	1.076.50
2.1.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		503.62	503.66
2.1.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2	204.11	251.83	503.66
2.2			RUA IPIRANGA (trecho da Rua Ângelo Bacciotti até Rua do Sesquicentenário)		1		80.806.74	80.806.74
2.2.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		80.465.39	80.465.41
2.2.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1216.62	0.90	1.11	1.350.45
2.2.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1216.62	6.53	8.05	9.793.79
2.2.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	36.5	1.539.32	1.899.21	69.321.17
2.2.2			SINALIZAÇÃO		1		341.32	341.33
2.2.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	7.8	35.47	43.76	341.33
2.3			RUA DOS BANDEIRANTES (TRECHO 1) (Trecho da Rua José Lopes Silva até Rua Jacinto Fiocco)		1		55.002.11	55.002.11
2.3.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		7.616.80	55.002.11
2.3.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	831.53	0.90	1.11	923.00
2.3.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	831.53	6.53	8.05	6.693.82
2.3.2	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	24.95	1.539.32	1.899.21	47.385.29
2.4			RUA DOS BANDEIRANTES (TRECHO 2) (Trecho da Rua Ângelo Bacciotti até Rua Sesquicentenário)		1		55.177.68	55.177.67
2.4.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		7.546.55	54.495.02
2.4.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	823.86	0.90	1.11	914.48
2.4.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	823.86	6.53	8.05	6.632.07
2.4.2	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	24.72	1.539.32	1.899.21	46.948.47
2.4.3			SINALIZAÇÃO		1		682.65	682.66
2.4.3.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	15.6	35.47	43.76	682.66

2.5			RUA JOSÉ SILVESTRE DE CARVALHO (Trecho da Rua Major Arthur Franco Mourão até Rua Cel. José Leme Franco)		1		49.985.75	49.985.75
2.5.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		49.115.77	49.115.80
2.5.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	742.51	0.90	1.11	824.19
2.5.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	742.51	6.53	8.05	5.977.21
2.5.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	22.28	1.539.32	1.899.21	42.314.40
2.5.2			SINALIZAÇÃO		1		869.94	869.95
2.5.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	19.88	35.47	43.76	869.95
2.6			RUA ANDRÉ LUIZ (Trecho da Rua Major Arthur Franco Mourão até Rua Adelino Gomes Caetano)		1		103.884.32	103.884.32
2.6.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		102.267.16	102.267.18
2.6.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1546.16	0.90	1.11	1.716.24
2.6.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1546.16	6.53	8.05	12.446.59
2.6.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	46.39	1.539.32	1.899.21	88.104.35
2.6.2			SINALIZAÇÃO		1		1.365.31	1.365.31
2.6.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	31.2	35.47	43.76	1.365.31
2.6.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
2.6.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
2.7			RUA ADELINO GOMES CAETANO (Trecho da Av. José Moreira de Queiroz até Rua Sebastião Martinetti)		1		172.746.86	172.746.86
2.7.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		165.651.40	165.651.42
2.7.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2247.47	0.90	1.11	2.494.69
2.7.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2247.47	6.53	8.05	18.092.13
2.7.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	67.42	1.539.32	1.899.21	128.044.74
2.7.1.4	70.20.001	CPOS/CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento	m²	39.2	351.91	434.18	17.019.86
2.7.2			SINALIZAÇÃO		1		6.339.94	6.339.95
2.7.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	144.88	35.47	43.76	6.339.95
2.7.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		755.43	755.49
2.7.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3	204.11	251.83	755.49
2.8			RUA SEBASTIÃO MARTINELLI (Trecho da Rua Cel. José Leme Franco até final da Rua Sebastião Martinetti)		1		126.722.15	126.722.15
2.8.1			RECAPEAMENTO		1		123.387.21	123.387.22
2.8.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1865.55	0.90	1.11	2.070.76
2.8.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1865.55	6.53	8.05	15.017.68
2.8.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	55.97	1.539.32	1.899.21	106.298.78

2.8.2			SINALIZAÇÃO		1		2.831.27	2.831.27
2.8.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	64.7	35.47	43.76	2.831.27
2.8.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		503.62	503.66
2.8.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2	204.11	251.83	503.66
2.9			RUA CORONEL JOSÉ LEME FRANCO (Trecho da Rua André Luiz à Rua Cel. Antônio Jorge Hildebrando)		1		113.349.80	113.349.80
2.9.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		109.830.64	109.830.66
2.9.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1660.7	0.90	1.11	1.843.38
2.9.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1660.7	6.53	8.05	13.368.64
2.9.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	49.82	1.539.32	1.899.21	94.618.64
2.9.2			SINALIZAÇÃO		1		2.511.82	2.511.82
2.9.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	57.4	35.47	43.76	2.511.82
2.9.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.007.24	1.007.32
2.9.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4	204.11	251.83	1.007.32
2.10			RUA PAULO DE BARROS (Trecho da Rua Dr. Roberto Mercatelli até Final da Rua Paulo de Barros)		1		26.798.60	26.798.60
2.10.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		26.457.26	26.457.27
2.10.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	400.3	0.90	1.11	444.33
2.10.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	400.3	6.53	8.05	3.222.42
2.10.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	12	1.539.32	1.899.21	22.790.52
2.10.2			SINALIZAÇÃO		1		341.32	341.33
2.10.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	7.8	35.47	43.76	341.33
2.11			RUA SEBASTIÃO DA SILVA LEME (Trecho da Av. José Moreira de Queiroz até Av. Hormínio Ometto)		1		206.186.71	206.186.71
2.11.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		202.046.39	202.046.40
2.11.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	3055	0.90	1.11	3.391.05
2.11.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	3055	6.53	8.05	24.592.75
2.11.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	91.65	1.539.32	1.899.21	174.062.60
2.11.2			SINALIZAÇÃO		1		2.881.15	2.881.16
2.11.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	65.84	35.47	43.76	2.881.16
2.11.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.259.05	1.259.15

2.11.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5	204.11	251.83	1.259.15
3			JARDIM DO SOL		1		886.336.40	886.336.40
3.1			RUA MARIA FERCEM (Trecho da Rua José Lopes da Silva até Final da Rua Maria Fercem)		1		129.829.65	129.829.65
3.1.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		127.533.79	127.533.81
3.1.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1928.44	0.90	1.11	2.140.57
3.1.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1928.44	6.53	8.05	15.523.94
3.1.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	57.85	1.539.32	1.899.21	109.869.30
3.1.2			SINALIZAÇÃO		1		1.540.35	1.540.35
3.1.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	35.2	35.47	43.76	1.540.35
3.1.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		755.43	755.49
3.1.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3	204.11	251.83	755.49
3.2			RUA MÁCIO RODRIGUES MENEZES (Trecho da Rua José Parizzotto até Limite do Jardim do Sol)		1		128.870.64	128.870.64
3.2.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		126.429.94	126.429.95
3.2.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1911.6	0.90	1.11	2.121.88
3.2.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1911.6	6.53	8.05	15.388.38
3.2.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	57.35	1.539.32	1.899.21	108.919.69
3.2.2			SINALIZAÇÃO		1		1.685.19	1.685.20
3.2.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	38.51	35.47	43.76	1.685.20
3.2.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		755.43	755.49
3.2.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3	204.11	251.83	755.49
3.3			RUA GENI PANAGGIO CICCONE (Trecho da Rua Hormindo Klein até Rua Otávio Habermann)		1		61.815.23	61.815.23
3.3.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		61.287.70	61.287.71
3.3.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	926.82	0.90	1.11	1.028.77
3.3.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	926.82	6.53	8.05	7.460.90
3.3.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	27.8	1.539.32	1.899.21	52.798.04
3.3.2			SINALIZAÇÃO		1		275.68	275.69
3.3.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6.3	35.47	43.76	275.69

3.3.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
3.3.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
3.4			RUA HORMINDO KLEIN (Treh do Final da Rua Hormindo Klein até Rua Otávio Habermann)		1		190.128.26	190.128.26
3.4.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		187.914.68	187.914.69
3.4.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2841.27	0.90	1.11	3.153.81
3.4.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2841.27	6.53	8.05	22.872.22
3.4.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	85.24	1.539.32	1.899.21	161.888.66
3.4.2			SINALIZAÇÃO		1		1.458.08	1.458.08
3.4.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	33.32	35.47	43.76	1.458.08
3.4.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		755.43	755.49
3.4.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3	204.11	251.83	755.49
3.5			RUA FARAH KATER (Trecho da Av. Jambeiro Costa até Hormindo Klein)		1		50.475.87	50.475.87
3.5.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		48.787.38	48.787.40
3.5.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	737.76	0.90	1.11	818.91
3.5.1.2	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	22.13	1.539.32	1.899.21	42.029.52
3.5.1.3	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	737.76	6.53	8.05	5.938.97
3.5.2			SINALIZAÇÃO		1		1.436.64	1.436.64
3.5.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	32.83	35.47	43.76	1.436.64
3.5.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
3.5.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
3.6			RUA OTÁVIO HABBERMANN (Trecho da Av. Jambeiro Costa até Rua Marcio Rodrigues Menezes)		1		273.124.56	273.124.56
3.6.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		269.175.92	269.175.93
3.6.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	4070.13	0.90	1.11	4.517.84
3.6.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	4070.13	6.53	8.05	32.764.55
3.6.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	122.1	1.539.32	1.899.21	231.893.54
3.6.2			SINALIZAÇÃO		1		2.185.81	2.185.81

3.6.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	49.95	35.47	43.76	2.185.81
3.6.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.762.67	1.762.82
3.6.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	7	204.11	251.83	1.762.82
3.7			RUA SÃO PAULO (Trecho do final da Rua São Paulo até Rua B)		1		52.092.19	52.092.19
3.7.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		51.564.65	51.564.67
3.7.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	779.71	0.90	1.11	865.48
3.7.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	779.71	6.53	8.05	6.276.67
3.7.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	23.39	1.539.32	1.899.21	44.422.52
3.7.2			SINALIZAÇÃO		1		275.68	275.69
3.7.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6.3	35.47	43.76	275.69
3.7.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
3.7.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4			PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY		1		2.827.319.53	2.827.319.53
4.1			RUA SEGUNDO FACCIOLLI (Trecho da Lázaro Candido até Av. Visconde de Nova Granada)		1		571.964.99	571.964.99
4.1.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		564.185.46	564.185.48
4.1.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	8530.53	0.90	1.11	9.468.89
4.1.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	8530.53	6.53	8.05	68.670.77
4.1.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	255.92	1.539.32	1.899.21	486.045.82
4.1.2			SINALIZAÇÃO		1		3.246.55	3.246.55
4.1.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	74.19	35.47	43.76	3.246.55
4.1.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		4.532.58	4.532.96
4.1.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	18	204.11	251.83	4.532.96
4.2			RUA MOACIR GALO (Trecho da Rua Hermelindo Nery até Rua Segundo Faccioli)		1		52.917.51	52.917.51
4.2.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		52.114.29	52.114.30
4.2.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	787.88	0.90	1.11	874.55
4.2.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	787.88	6.53	8.05	6.342.43

4.2.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	23.64	1.539.32	1.899.21	44.897.32
4.2.2			SINALIZAÇÃO		1		551.37	551.38
4.2.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12.6	35.47	43.76	551.38
4.2.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.2.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.3			RUA ERMELINO NERY (Trecho da Rua Lázaro Candido até Rua Malaque M. Paulo)		1		119.762.60	119.762.60
4.3.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		117.943.29	117.943.32
4.3.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1783.36	0.90	1.11	1.979.53
4.3.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1783.36	6.53	8.05	14.356.05
4.3.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	53.5	1.539.32	1.899.21	101.607.74
4.3.2			SINALIZAÇÃO		1		560.12	560.13
4.3.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12.8	35.47	43.76	560.13
4.3.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.259.05	1.259.15
4.3.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5	204.11	251.83	1.259.15
4.4			RUA ALMEIDA JUNIOR (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Rua Machado de Assis)		1		100.410.71	100.410.71
4.4.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		98.895.95	98.895.97
4.4.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1495.35	0.90	1.11	1.659.84
4.4.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1495.35	6.53	8.05	12.037.57
4.4.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	44.86	1.539.32	1.899.21	85.198.56
4.4.2			SINALIZAÇÃO		1		1.262.91	1.262.91
4.4.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	28.86	35.47	43.76	1.262.91
4.4.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.4.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.5			RUA PORTINARI (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Av. Visconde de Nova Granada)		1		201.464.79	201.464.79
4.5.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		197.856.31	197.856.34
4.5.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2991.51	0.90	1.11	3.320.58
4.5.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2991.51	6.53	8.05	24.081.66
4.5.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	89.75	1.539.32	1.899.21	170.454.10

4.5.2			SINALIZAÇÃO		1		3.608.44	3.608.45
4.5.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	82.46	35.47	43.76	3.608.45
4.6			RUA PEDRO CALIXTO (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Rua Machado de Assis)		1		121.807.27	121.807.27
4.6.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		118.021.82	118.021.82
4.6.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1545.57	0.90	1.11	1.715.58
4.6.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1545.57	6.53	8.05	12.441.84
4.6.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	46.37	1.539.32	1.899.21	88.066.37
4.6.1.4	70.01.003	CPOS/CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	m²	47.5	269.57	332.59	15.798.03
4.6.2			SINALIZAÇÃO		1		3.533.62	3.533.62
4.6.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	80.75	35.47	43.76	3.533.62
4.6.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.83	251.83
4.6.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.7			RUA OTTO FRANCISCO CRISTIANO GROSSKLAUS (Trecho da Rua Machado de Assis até Av. Visconde de Nova Granada)		1		93.177.39	93.177.39
4.7.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		91.621.07	91.621.07
4.7.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1385.36	0.90	1.11	1.537.75
4.7.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1385.36	6.53	8.05	11.152.15
4.7.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	41.56	1.539.32	1.899.21	78.931.17
4.7.2			SINALIZAÇÃO		1		1.304.48	1.304.49
4.7.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	29.81	35.47	43.76	1.304.49
4.7.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.7.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.8			RUA JOSÉ DE ALENCAR (Trecho da Rua Prof. Durvalina Cantinho até Rua Almeida Jr.)		1		156.089.09	156.089.09
4.8.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		153.128.10	153.128.10
4.8.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2315.39	0.90	1.11	2.570.08
4.8.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2315.39	6.53	8.05	18.638.89
4.8.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	69.46	1.539.32	1.899.21	131.919.13

4.8.2			SINALIZAÇÃO		1		2.205.50	2.205.50
4.8.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	50.4	35.47	43.76	2.205.50
4.8.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		755.43	755.49
4.8.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3	204.11	251.83	755.49
4.9			RUA MACHADO DE ASSIS (Trecho da Rua Prof. Durvalina Cantinho até Rua Segundo Faccioli)		1		198.501.14	198.501.14
4.9.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		194.485.21	194.485.21
4.9.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2940.71	0.90	1.11	3.264.19
4.9.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2940.71	6.53	8.05	23.672.72
4.9.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	88.22	1.539.32	1.899.21	167.548.30
4.9.2			SINALIZAÇÃO		1		2.756.88	2.756.88
4.9.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	63	35.47	43.76	2.756.88
4.9.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.259.05	1.259.05
4.9.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	5	204.11	251.83	1.259.05
4.10			RUA MARTINHO HILSDORF (Trecho da Rua Dr. Leônidas Castro Mendes até Rua Luiz Imposseto)		1		90.432.62	90.432.62
4.10.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		89.881.25	89.881.25
4.10.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1536.07	0.90	1.11	1.705.03
4.10.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1356.07	6.53	8.05	10.916.36
4.10.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	40.68	1.539.32	1.899.21	77.259.86
4.10.2			SINALIZAÇÃO		1		551.37	551.37
4.10.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12.6	35.47	43.76	551.37
4.11			RUA MARCELO C. PAES DE BARROS (Trecho da Rua Martha Denzin até Rua Dr. Mário Figueira de Mello)		1		74.401.13	74.401.13
4.11.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		73.873.61	73.873.61
4.11.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1116.93	0.90	1.11	1.239.79
4.11.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1116.93	6.53	8.05	8.991.29
4.11.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	33.51	1.539.32	1.899.21	63.642.53
4.11.2			SINALIZAÇÃO		1		275.68	275.69

4.11.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6.3	35.47	43.76	275.69
4.11.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.11.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.12			RUA LUIZ IMPOSSETO (Trecho da Rua Manoel Marques Patarra até a Ormino Ferreira exceto Trecho entre Rua Machado de Assis até Rua José de Alencar)		1		313.328.99	313.328.99
4.12.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		312.029.77	312.029.77
4.12.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	4717.86	0.90	1.11	5.236.82
4.12.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	4717.86	6.53	8.05	37.978.77
4.12.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	141.54	1.539.32	1.899.21	268.814.18
4.12.2			SINALIZAÇÃO		1		795.55	795.56
4.12.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	18.18	35.47	43.76	795.56
4.12.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		503.62	503.66
4.12.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2	204.11	251.83	503.66
4.13			RUA MANOEL M. PATARRA (Trecho do Início da Rua Manoel M. Patarra até a Av. João Bozza)		1		527.416.91	527.416.91
4.13.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		519.347.72	519.347.72
4.13.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	7852.82	0.90	1.11	8.716.63
4.13.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	7852.82	6.53	8.05	63.215.20
4.13.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	235.58	1.539.32	1.899.21	447.415.89
4.13.2			SINALIZAÇÃO		1		3.032.56	3.032.57
4.13.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	69.3	35.47	43.76	3.032.57
4.13.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		5.036.20	5.036.62
4.13.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	20	204.11	251.83	5.036.62
4.14			RUA JOÃO CORRÊA SAMPAIO (Trecho da Rua João Tufanin até a Av. Visconde de Nova Granada)		1		67.962.17	67.962.17
4.14.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		0.00	65.937.43
4.14.2	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	996.95	0.90	1.11	1.106.61
4.14.3	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	996.95	6.53	8.05	8.025.45
4.14.4	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	29.91	1.539.32	1.899.21	56.805.37

4.14.5			SINALIZAÇÃO		1		1.017.42	1.017.42
4.14.5.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	23.25	35.47	43.76	1.017.42
4.14.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.007.24	1.007.32
4.14.6.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4	204.11	251.83	1.007.32
4.15			RUA ORMINDO FERREIRA (Trecho da Rua João Correa Sampaio até da Rua Luiz Imposseto)		1		67.898.39	67.898.39
4.15.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		67.370.86	67.370.87
4.15.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1018.67	0.90	1.11	1.130.72
4.15.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1018.67	6.53	8.05	8.200.29
4.15.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	30.56	1.539.32	1.899.21	58.039.86
4.15.2			SINALIZAÇÃO		1		275.68	275.69
4.15.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6.3	35.47	43.76	275.69
4.15.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.15.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
4.16			RUA JOÃO TUFANIN (Trecho da Rua João Correa Sampaio até Rua Luiz Imposseto)		1		69.783.83	69.783.83
4.16.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		68.980.61	68.980.62
4.16.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1043.05	0.90	1.11	1.157.79
4.16.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1043.05	6.53	8.05	8.396.55
4.16.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	31.29	1.539.32	1.899.21	59.426.28
4.16.2			SINALIZAÇÃO		1		551.37	551.38
4.16.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12.6	35.47	43.76	551.38
4.16.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
4.16.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83
5			JARDIM RESIDENCIAL PAVAN E JARDIM ELOISA		1		823.214.14	823.214.14
5.1			AV. JOAQUIM ADOLFO AMADEU (Techo da Rua João Januário da Cruz até Início da Rua Eufrozino Bald. da Silva)		1		108.427.41	108.427.41
5.1.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		107.648.05	107.648.06
5.1.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1627.69	0.90	1.11	1.806.74

5.1.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1627.69	6.53	8.05	13.102.90
5.1.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	48.83	1.539.32	1.899.21	92.738.42
5.1.2			SINALIZAÇÃO		1		275.68	275.69
5.1.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	6.3	35.47	43.76	275.69
5.1.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		503.62	503.66
5.1.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2	204.11	251.83	503.66
5.2			AV. EUFROSINO BALD DA SILVA (Dua Final da Rua Joaquim Adolfo Amadeo até final da Rua Eufrosino Bald. da Silva)		1		159.580.06	159.580.06
5.2.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		158.021.35	158.021.36
5.2.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2389.3	0.90	1.11	2.652.12
5.2.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2389.3	6.53	8.05	19.233.87
5.2.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	71.68	1.539.32	1.899.21	136.135.37
5.2.2			SINALIZAÇÃO		1		551.37	551.38
5.2.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	12.6	35.47	43.76	551.38
5.2.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		1.007.24	1.007.32
5.2.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	4	204.11	251.83	1.007.32
5.3			RUA SILVIA DE OLIVEIRA L. CURY (Trecho da Rua Eufrosino Bald. da Silva até Rua Jenoeffa Sassioto Peliçari)		1		152.918.76	152.918.76
5.3.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		150.045.25	150.045.27
5.3.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2055.01	0.90	1.11	2.281.06
5.3.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2055.01	6.53	8.05	16.542.83
5.3.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	61.65	1.539.32	1.899.21	117.086.30
5.3.1.4	70.01.003	CPOS/CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	m²	42.5	269.57	332.59	14.135.08
5.3.2			SINALIZAÇÃO		1		2.621.66	2.621.66
5.3.2.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	59.91	35.47	43.76	2.621.66
5.3.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		251.81	251.83
5.3.3.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	204.11	251.83	251.83

5.4			RUA JOAQUIM ORTIZ DE CAMARGO (Trecho da Rua Ângelo Faccioli Neto até a Av. Cassiano de Oliveira)		1		402.287.91	402.287.91
5.4.1			RECAPEAMENTO (3 cm)		1		402.287.71	396.817.53
5.4.1.1	54.01.410	CPOS/CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	5999.97	0.90	1.11	6.659.97
5.4.1.2	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	5999.97	6.53	8.05	48.299.76
5.4.1.3	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	180	1.539.32	1.899.21	341.857.80
5.4.1.4			SINALIZAÇÃO		1		3.455.72	3.455.73
5.4.1.4.1	70.02.010	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	78.97	35.47	43.76	3.455.73
5.4.1.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		2.014.48	2.014.65
5.4.1.5.1	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	8	204.11	251.83	2.014.65
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		20.588.00	20.588.00
6.1	01.20.280	CPOS/CDHU	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE	m²	82352	0.21	0.25	20.588.00

Total Geral R\$ 5.688.954.00

Gabriel de Oliveira Pagliuca
Setor de Engenharia

Composições Analíticas com Preço Unitário
Recapeamento asfáltico - 5 milhões

Bancos

SIURB INFRA - 01/2026 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 04/2026 - São
Paulo

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	02.08.020	CPOS/CDH U	Placa de identificação para obra	2.08	m²	1.0000000	889.58	889.58	
Insumo	D.02.000.0210	CPOS/CDH U	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	Material	M	3.2600000	22.76	74.19	
Insumo	N.04.000.0203 57	CPOS/CDH U	Placa para identificação da obra, em chapa de aço n° 18, galvanizado com tratamento anticorrosivo padrão	Material	m²	1.0000000	699.44	699.44	
Insumo	B.02.000.0205	CPOS/CDH U	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	Material	KG	9.0600000	0.67	6.07	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Carpinteiro	Mão de Obra	H	1.9100000	27.64	52.79	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Ajudante de carpinteiro	Mão de Obra	H	2.2700000	22.71	51.55	
Insumo	E.02.000.0267	CPOS/CDH U	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	Material	KG	0.2000000	9.90	1.98	
Insumo	B.04.000.0205	CPOS/CDH U	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	Material	m³	0.0209000	170.72	3.56	
MO sem LS =>					104.34	LS =>	0.00	MO com LS =>	104.34
Valor do BDI =>					207.98			Valor com BDI =>	1.097.56

2.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.01.410	CPOS/CDH U	Varrição de pavimento para recapeamento	54.01	m²	1.0000000	0.90	0.90	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0.0400000	22.71	0.90	
MO sem LS =>					0.90	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.90
Valor do BDI =>					0.21			Valor com BDI =>	1.11

2.1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	54.03.230	CPOS/CDH U	Imprimação betuminosa ligante	54.03	m²	1.0000000	6.53	6.53	
Insumo	F.03.000.0247	CPOS/CDH U	Emulsão RR-1-C	Material	KG	1.2000000	4.41	5.29	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0.0050000	22.71	0.11	
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.0050000	227.59	1.13	
MO sem LS =>					0.11	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.11
Valor do BDI =>					1.52			Valor com BDI =>	8.05

2.1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54.03.210	CPOS/CDH U	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	54.03	m³	1.0000000	1.539.32	1.539.32
Insumo	F.03.000.0205	CPOS/CDH U	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	Material	T	2.4000000	588.08	1.411.39
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0.8333000	22.71	18.92
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	Material	H	0.1388000	337.62	46.86
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	Material	H	0.1388000	249.73	34.66
Insumo	S.01.000.0803 37	CPOS/CDH U	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	Material	H	0.1388000	198.08	27.49

MO sem LS => 18.92 LS => 0.00 MO com LS => 18.92
Valor do BDI => 359.89 Valor com BDI => 1.899.21

2.1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70.02.010	CPOS/CDH U	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	70.02	m²	1.0000000	35.47	35.47
Insumo	S.01.000.0917	CPOS/CDH U	Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica	Material	m²	1.0000000	35.47	35.47

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00
Valor do BDI => 8.29 Valor com BDI => 43.76

2.1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	Infraestrutura	UN	1.0000000	204.10	204.10
Insumo	2099	SIURB INFRA	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	2.3820000	25.89	61.67
Insumo	10629	SIURB INFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA MÉDIA 1:3	Material	m³	0.0309000	782.39	24.17
Insumo	2020	SIURB INFRA	PEDREIRO (SGSP)	Mão de Obra	H	1.0000000	32.48	32.48
Insumo	36010	SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2 CM DE ARGAMASSA 1:3	Material	m²	0.4400000	64.12	28.21
Insumo	12580	SIURB INFRA	TIJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	Material	Un	84.6660000	0.68	57.57

MO sem LS => 94.15 LS => 0.00 MO com LS => 94.15
Valor do BDI => 47.71 Valor com BDI => 251.81

2.7.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70.20.001	CPOS/CDH U	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento	70.2	m²	1.0000000	351.91	351.91
Insumo	F.03.000.0247	CPOS/CDH U	Asfalto diluído CM-30	Material	KG	1.6540000	7.66	12.66
Insumo	F.03.000.0247	CPOS/CDH U	Emulsão RR-1-C	Material	KG	3.9700000	4.41	17.50
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0.6740000	22.71	15.30

Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	Material	H	0.0090000	259.57	2.33
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratoria Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	Material	H	0.0330000	32.44	1.07
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	Material	H	0.0530000	198.08	10.49
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	Material	H	0.1100000	108.37	11.92
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.0230000	227.59	5.23
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 PS	Material	H	0.2210000	38.18	8.43
Insumo	F.03.000.0205	CPOS/CDH U	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	Material	T	0.4540000	588.08	266.98

MO sem LS => 15.30 LS => 0.00 MO com LS => 15.30
Valor do BDI => 82.27 Valor com BDI => 434.18

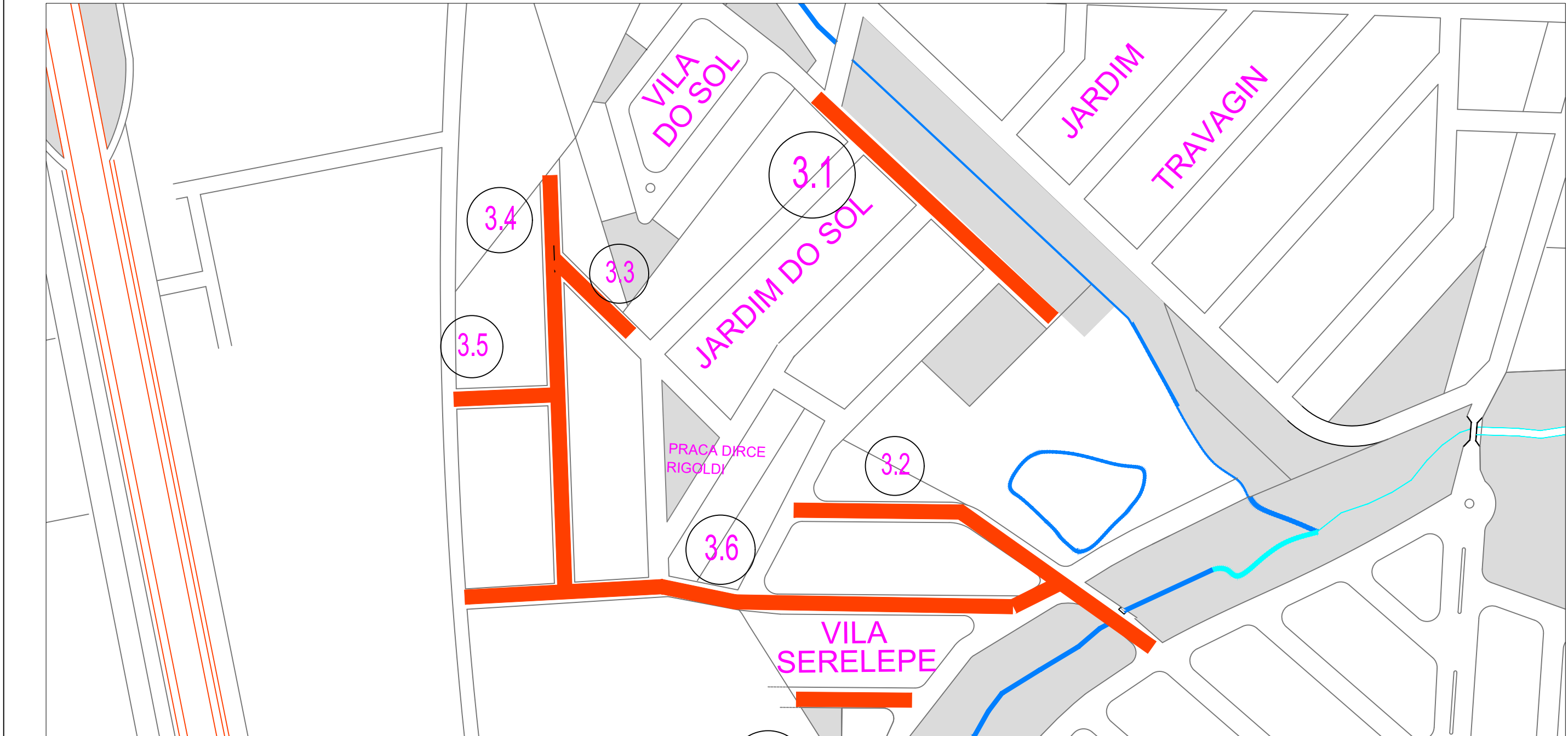
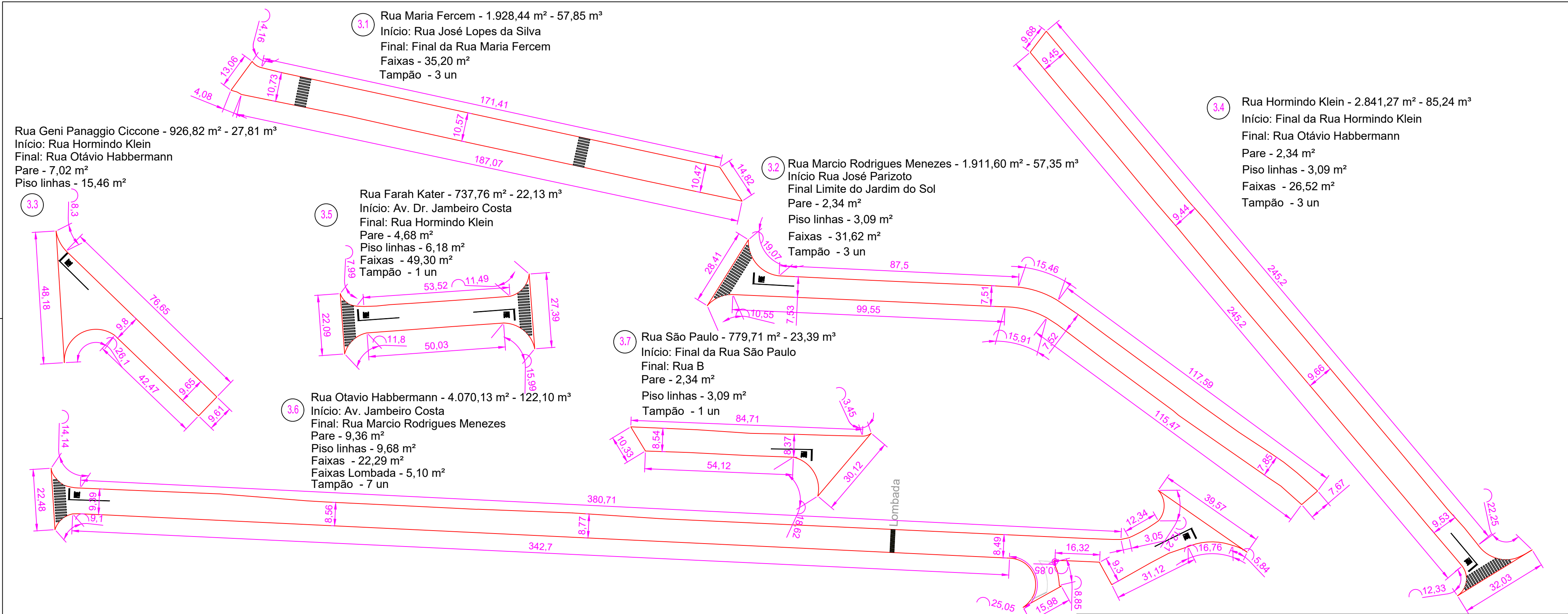
4.6.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	70.01.003	CPOS/CDH U	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	70.01	m²	1.0000000	269.57	269.57
Insumo	F.03.000.0205	CPOS/CDH U	Concreto asfáltico usinado à quente tipo CBUQ, faixa Dersa (faixa 4 ou 5) posto obra	Material	T	0.3650000	588.08	214.64
Insumo	S.01.000.0813	CPOS/CDH U	Fresadora, largura útil 1 m; ref. Fresadora Wirtgem 1000C ou equivalente	Material	H	0.0100000	805.86	8.05
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Caminhão basculante caçamba minério, capacidade de 8,0m³ - COND.D	Material	H	0.0200000	259.57	5.19
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Servente	Mão de Obra	H	0.1680000	22.71	3.81
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Caminhão espargidor, capacidade de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.0110000	227.59	2.50
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, capacidade 400 ton/hora	Material	H	0.0210000	337.62	7.09
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Vassoura mecânica - rebocada mecanicamente	Material	H	0.0100000	75.64	0.75
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	Material	H	0.0210000	198.08	4.15
Insumo	S.01.000.0801	CPOS/CDH U	Caminhão com irrigadeira e autobomba, capacidade mínima de 6.000 litros - COND.D	Material	H	0.0060000	223.21	1.33
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Rolo compactador de pneus para asfalto, capacidade 27 toneladas	Material	H	0.0210000	249.73	5.24
Insumo	F.03.000.0247	CPOS/CDH U	Emulsão RR-1-C	Material	KG	1.2030000	4.41	5.30
Insumo	F.03.000.0247	CPOS/CDH U	Asfalto diluído CM-30	Material	KG	1.5040000	7.66	11.52

MO sem LS => 3.81 LS => 0.00 MO com LS => 3.81
Valor do BDI => 63.02 Valor com BDI => 332.59

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	01.20.280	CPOS/CDH U	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	1.2	m²	1.0000000	0.21	0.21		
Insumo	S.06.000.0803	CPOS/CDH U	Veículo leve com capacidade 84cv	Material	H	0.0009000	40.84	0.03		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Ajudante de topógrafo	Mão de Obra	H	0.0025000	22.71	0.05		
Insumo	S.06.000.0701	CPOS/CDH U	Microcomputador HD 1 TB + impressora a laser + pacote Office	Material	H	0.0007000	1.02	0.00		
Insumo	S.01.000.0803	CPOS/CDH U	Locação de estação total	Material	H	0.0017000	16.74	0.02		
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH U	Topografo	Mão de Obra	H	0.0025000	47.75	0.11		
					MO sem LS =>	0.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.16
					Valor do BDI =>	0.04			Valor com BDI =>	0.25

Composições Auxiliares

Gabriel de Oliveira Pagliuca
Setor de Engenharia





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Administração
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

Infraestrutura Urbana
Recapeamento em Vias Urbanas (Jardim do Sol)

FOLHA ÚNICA

Rua Maria Fercem, Hormindo Klein, Marcio Rodrigues Menezes, Geni Panaggio Ciccone, Farah Kater, Otavio Habbermann e São Paulo (Loteamento Jardim do Sol)

Local:
LEME / SP

Data:
SAVE DATE: 1/7/2026 9:55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca
CREA/SP nº 506341675

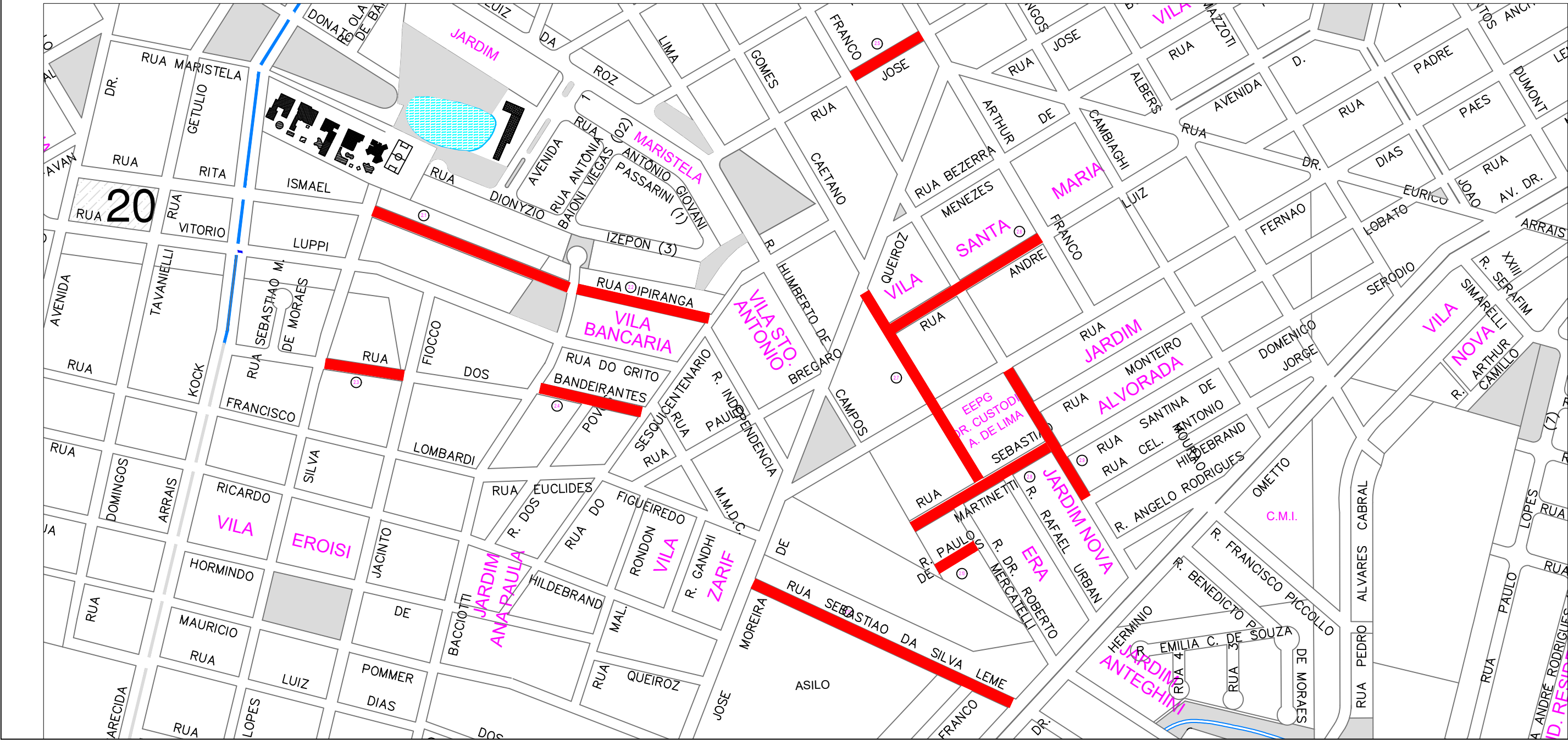
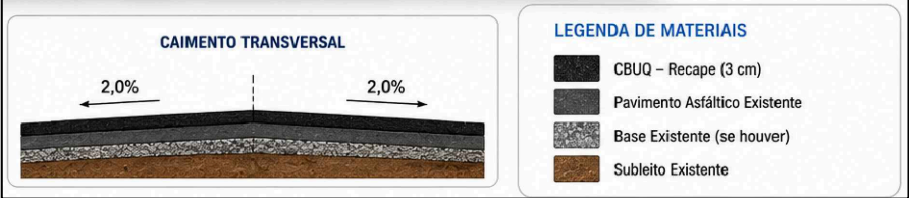
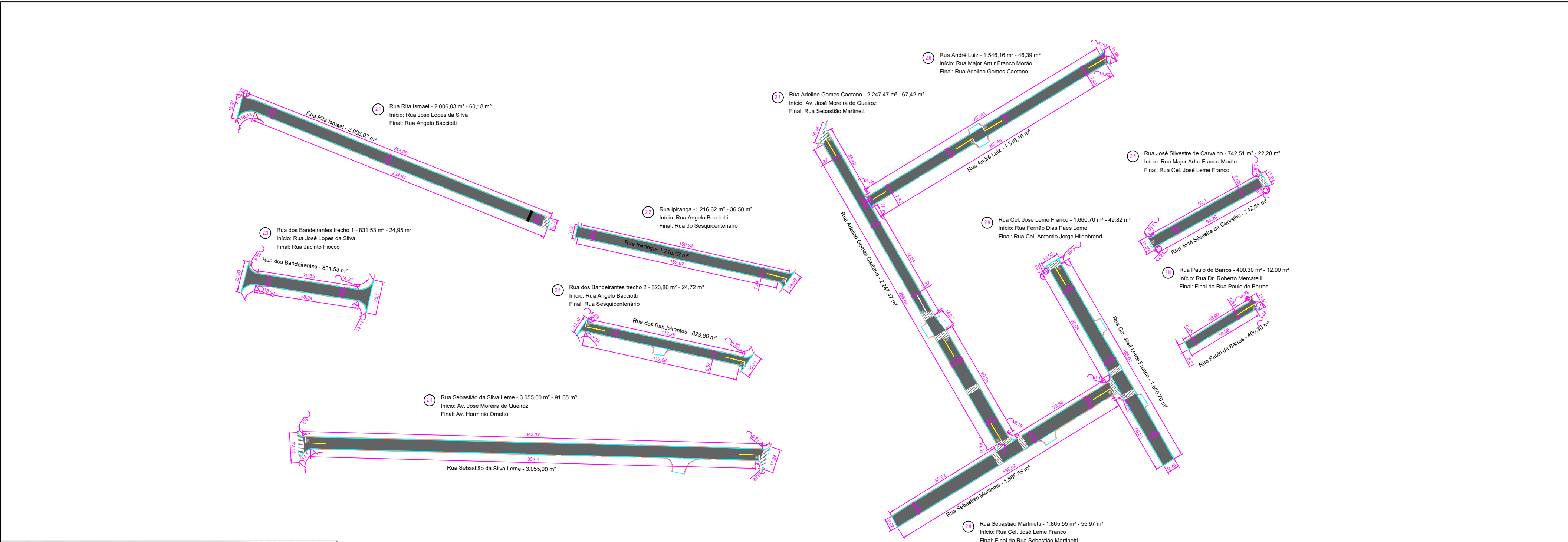
Engº Marcelo Comin
CREA/SP nº 5060330869

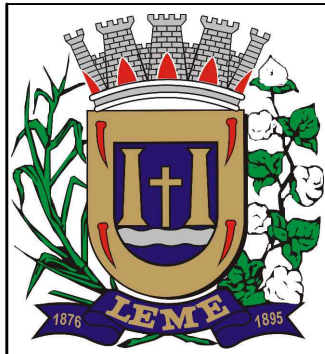
obrasedplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escala:
SEM ESCALA

FOLHA Nº
ÚNICA

Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prelaturaleme.1doc.com.br/verificacao/5884-B87-E-6617-1FB2> e informe o código 5884-B87-E-6617-1FB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

Infraestrutura Urbana
Recapeamento em Vias Urbanas (Alvora e Bancária)

FOLHA ÚNICA

Ruas: Rita Ismael, Ipiranga, Bandeirantes, André Luiz, Adelino G. Caetano, Sebastião Martinetti, Paulo de Barros, Sebastião da S. Leme José S. de Carvalho.

Local:
LEME / SP

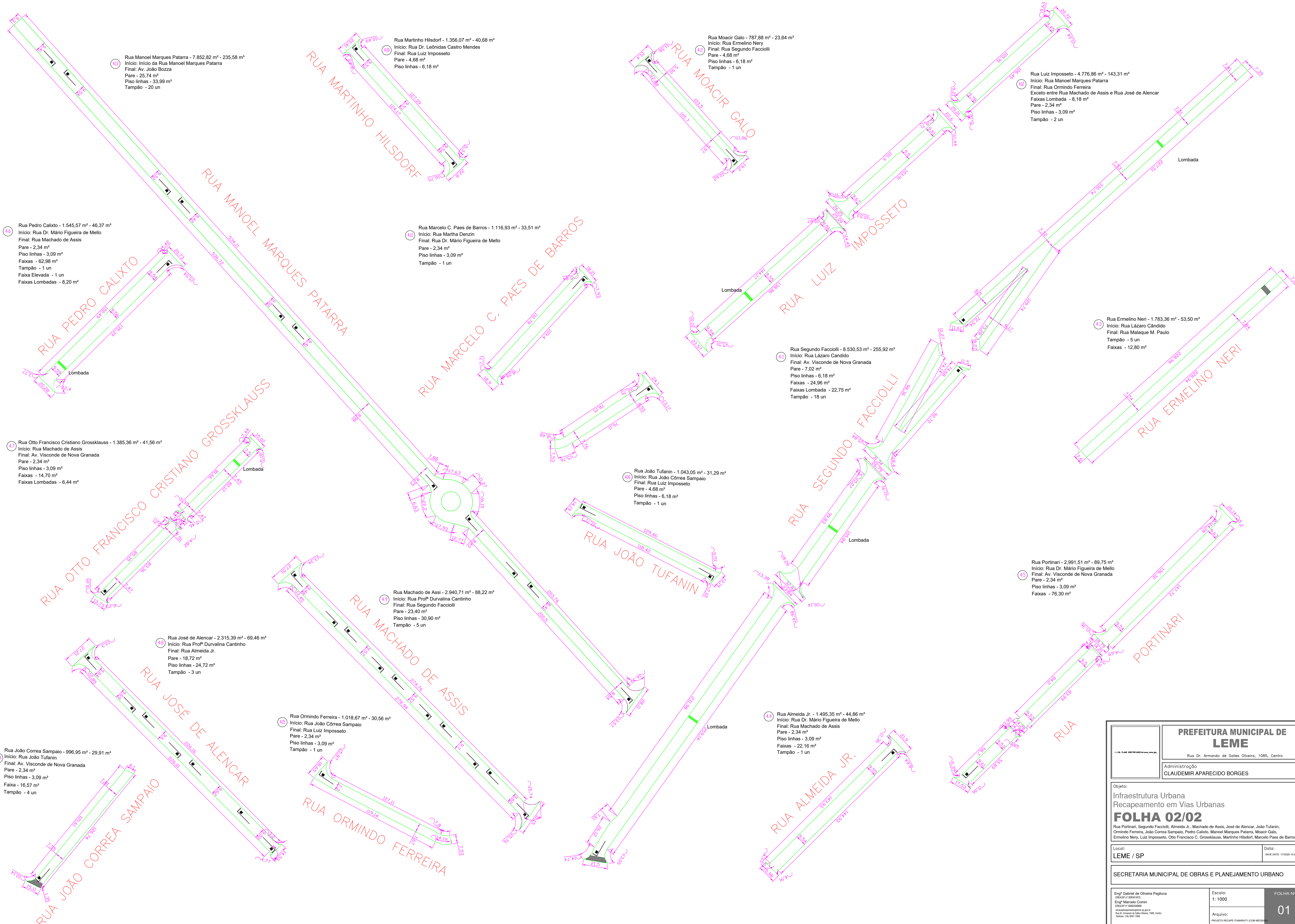
Data:
SAVE DATE: 24/6/2026 8:32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca
CREA/SP nº 506341675
Engº Marcelo Comin
CREA/SP nº 5060330869
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escola:
SEM ESCALA

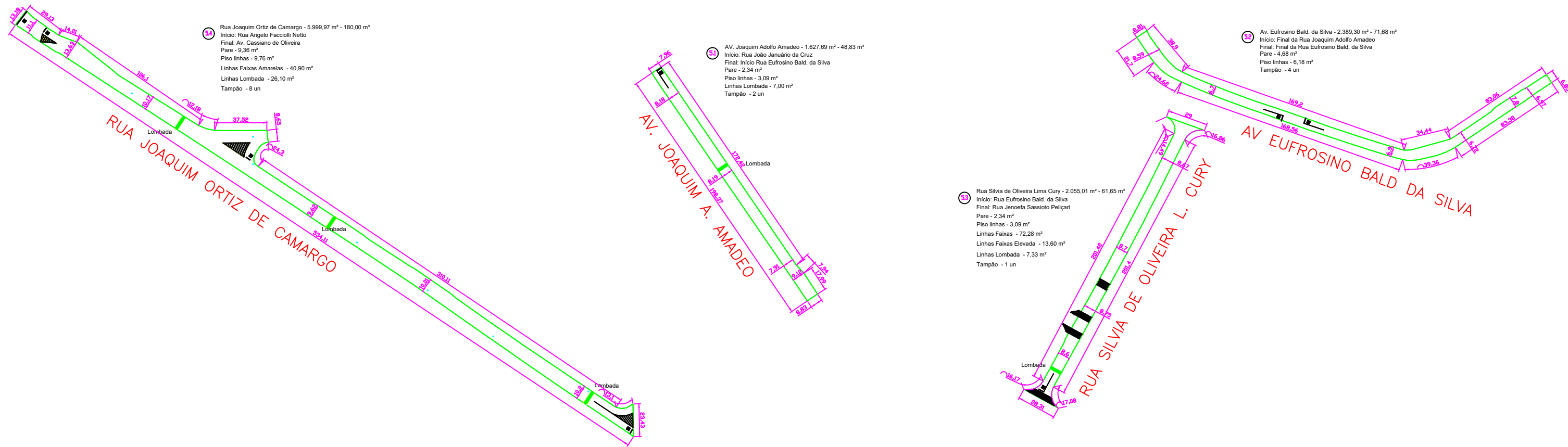
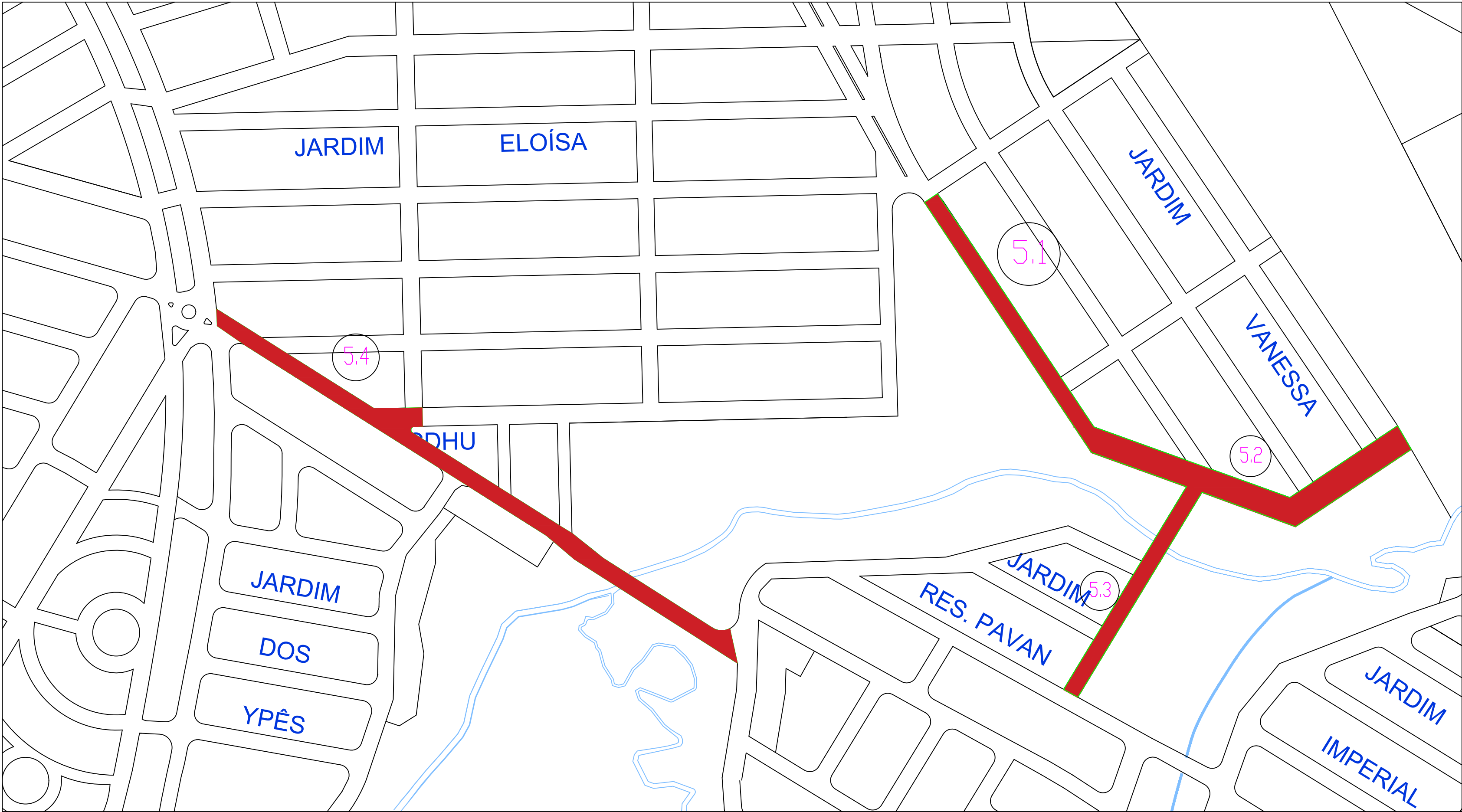
FOLHA Nº
ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro		
Administração CLAUDEMIR APARECIDO BORGES		
Objeto: Infraestrutura Urbana Recapeamento em Vias Urbanas FOLHA 02/02 Rua Portinari, Segundo Faccioli, Almeida Jr., Machado de Assis, José de Alencar, João Tufanin, Ormino Ferreira, João Correa Sampaio, Pedro Calixto, Manoel Marques Patarra, Moacir Galo, Ermelino Nery, Luiz Imposseto, Otto Francisco C. Grossklauss, Martinho Hilsdorf, Marcelo Paes de Barros		
Local: LEME / SP	Data: SAVE DATE: 17/02/2010 10:58	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca CREA/SP nº 500410173 Engº Marcelo Camin CREA/SP nº 500238889 PROJETO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro Telefone: (19) 3207-1800	Escala: 1: 1000 Arquivo: PROJETO RECAPE. ITINERARIUM (COM MEDIDAS)	FOLHA Nº 01



Assinado por 1 pessoa: ELISA LEME DE ABRUDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
Infraestrutura Urbana
Recapeamento em Vias Urbanas

FOLHA 01
Rua Joaquim Ortiz de Carvalho, Silvia de Oliveira Lima Cury
Av. Joaquim Adolfo de Amadeo, Eufrosino Balduino da Silva

Local:
LEME / SP

Data:
SAVE DATE: 24/02/2025 9:07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca
CREA/SP nº 506341615

Engº Marcelo Comin
CRO/SP nº 506033069
obras@planejamentoleme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3501-1500

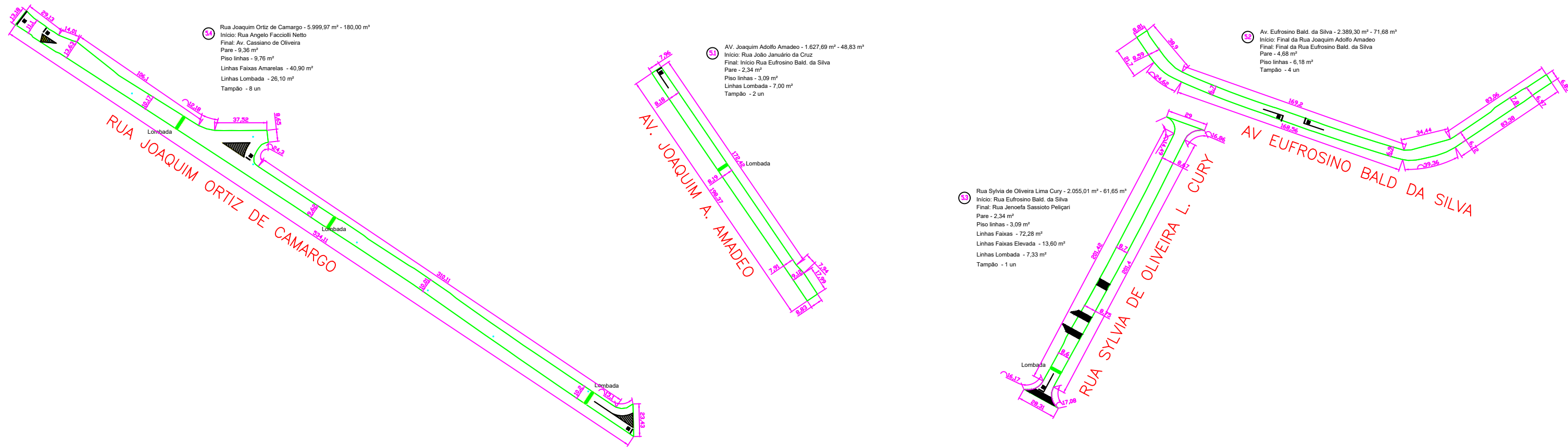
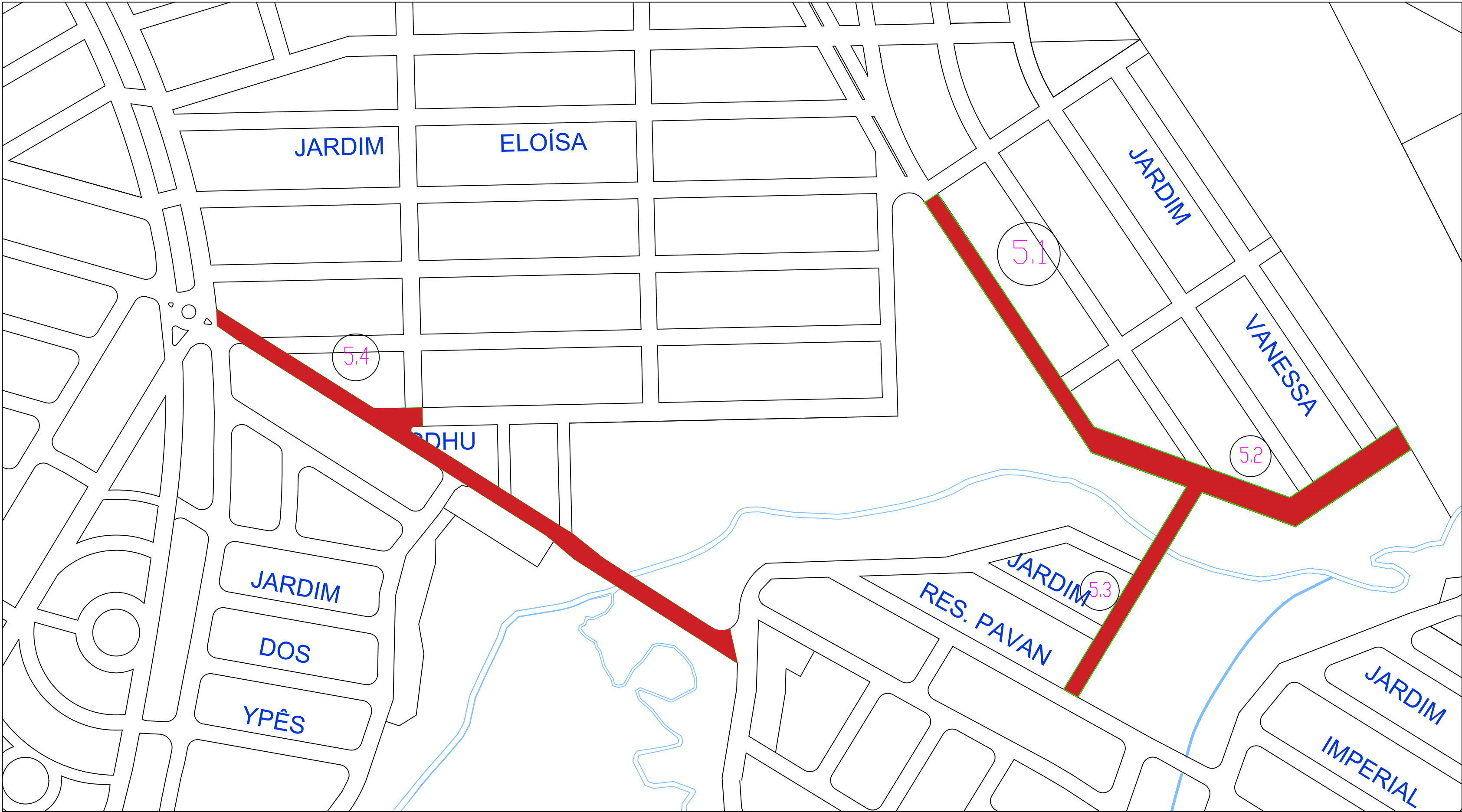
Escala:
1: 1000

Arquivo:
PROJETO RECAPEAMENTO IMPERIAL (COM MEDIDAS)

FOLHA Nº
01

Assinado por 1 pessoa: ELTON LEME DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.lidoc.com.br/verificacao/5884-B87E-6617-1FB2> e informe o código 5884-B87E-6617-1FB2







PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:
Infraestrutura Urbana
Recapeamento em Vias Urbanas

FOLHA 01
Rua Joaquim Ortiz de Carvalho, Sílvia de Oliveira Lima Cury
Av. Joaquim Adolfo de Amadeo, Eufrosino Balduino da Silva

Local:
LEME / SP

Data:
SAVE DATE: 1/7/2026 11:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca
CREA/SP nº 506341615

Engº Marcelo Comin
CRES/SP nº 506033069
obras@planejamentoleme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3501-1500

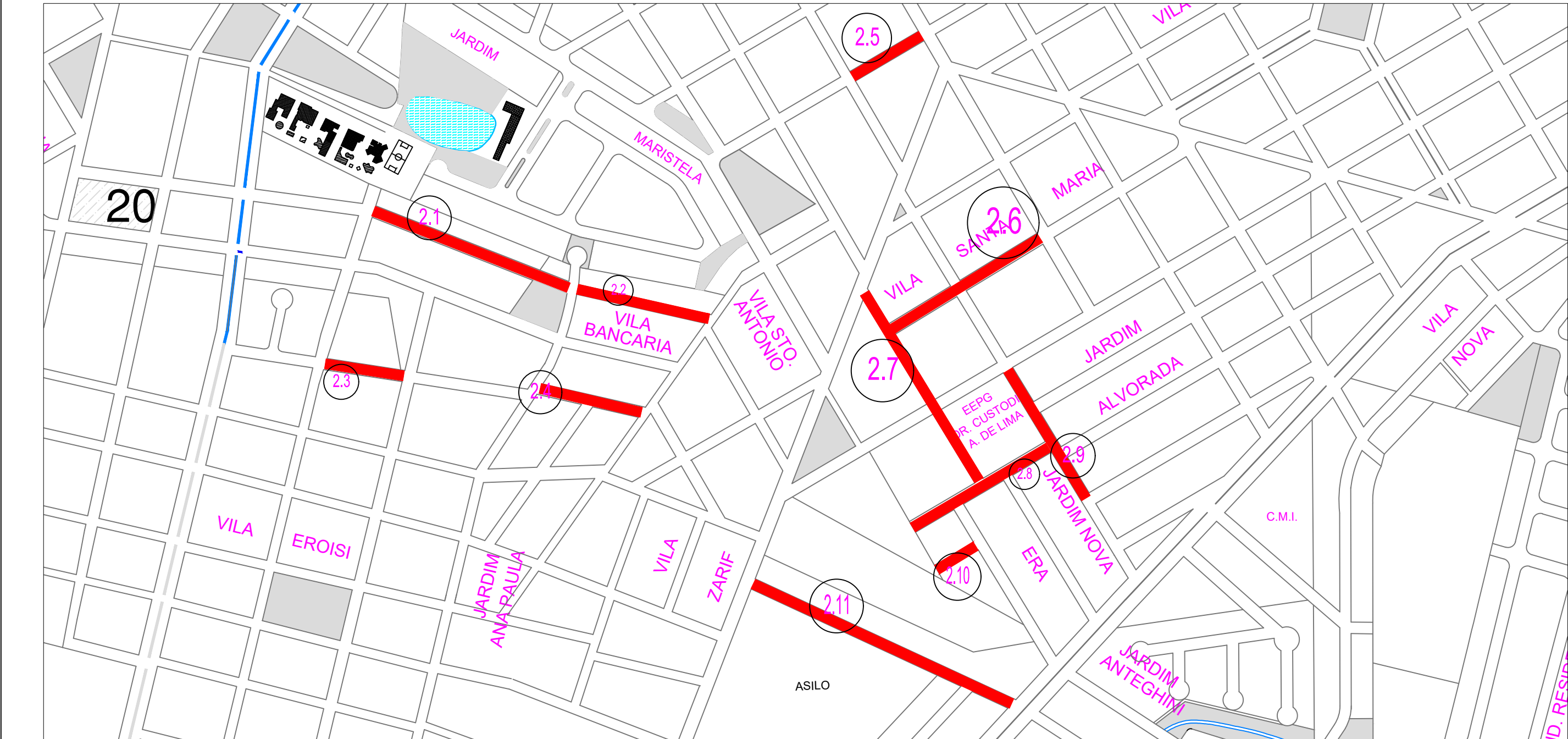
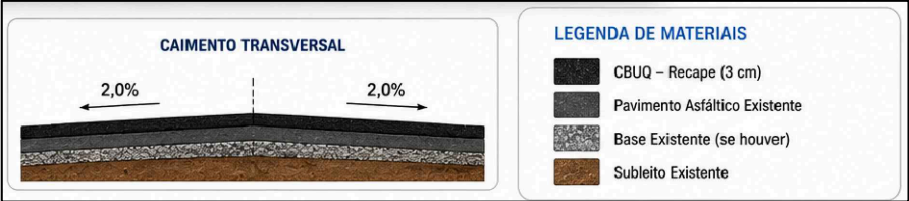
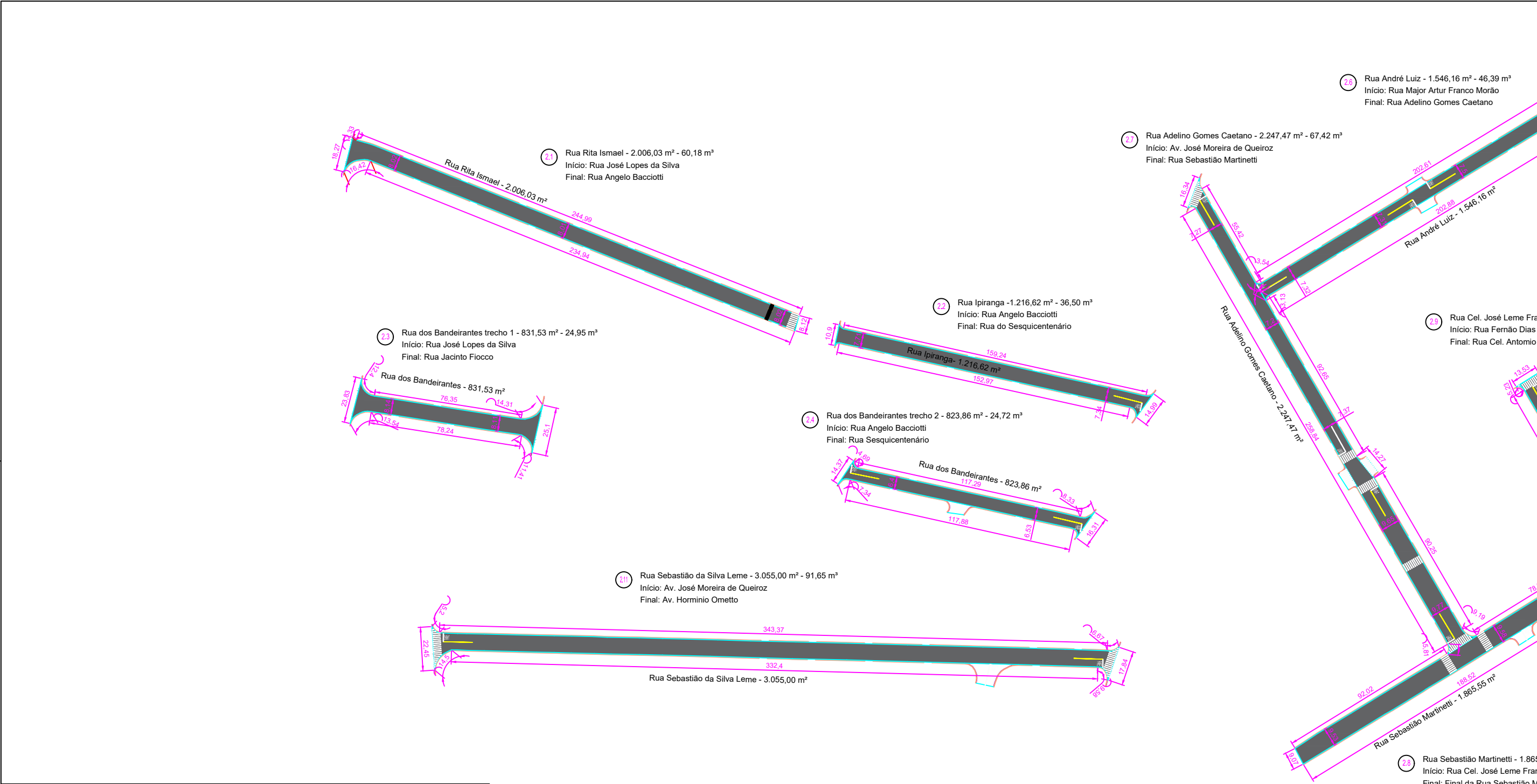
Escala:
1: 1000

Arquivo:
PROJETO RECAPE LIGAÇÃO IMPERIAL (COM MEDIDAS)

FOLHA Nº
01

Assinado por 1 pessoa: ELTON LEME DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.lidoc.com.br/verificacao/5884-B87E-6617-1FB2> e informe o código 5884-B87E-6617-1FB2







PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro

Administração
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Objeto:

Infraestrutura Urbana
Recapeamento em Vias Urbanas (Alvora e Bancária)

FOLHA ÚNICA

Ruas: Rita Ismael, Ipiranga, Bandeirantes, André Luiz, Adelino G. Caetano, Sebastião Martinetti, Paulo de Barros, Sebastião da S. Leme José S. de Carvalho.

Local:
LEME / SP

Data:
SAVE DATE: 24/6/2026 9:11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Engº Gabriel de Oliveira Pagliuca
CREA/SP nº 506341675
Engº Marcelo Comin
CREA/SP nº 5060330869
obrasplanejamento@leme.sp.gov.br
Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro
Telefone: (19) 3097-1000

Escola:
SEM ESCALA

FOLHA Nº
ÚNICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 104409/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de LEME, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 83.541,44 M² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3 cm, acabado) e 1.383,29 m² de sinalização viária em diversas vias do município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **073.368.75-18**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 08/06/2026, doravante denominado ESTADO, e o Município de **LEME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de 83.541,44 M² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3 cm, acabado) e 1.383,29 m² de sinalização viária em diversas vias do município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

VIAS A SEREM BENEFICIADAS

Item	Nome da Via/Trecho	Extensão (m)	Qtde (Un)	Área (m²)	Total	Qtde (Un)
1	AV. BR-101 - 100m	100	1	100	100	1
2	AV. BR-101 - 200m	200	2	200	200	2
3	AV. BR-101 - 300m	300	3	300	300	3
4	AV. BR-101 - 400m	400	4	400	400	4
5	AV. BR-101 - 500m	500	5	500	500	5
6	AV. BR-101 - 600m	600	6	600	600	6
7	AV. BR-101 - 700m	700	7	700	700	7
8	AV. BR-101 - 800m	800	8	800	800	8
9	AV. BR-101 - 900m	900	9	900	900	9
10	AV. BR-101 - 1000m	1000	10	1000	1000	10
11	AV. BR-101 - 1100m	1100	11	1100	1100	11
12	AV. BR-101 - 1200m	1200	12	1200	1200	12
13	AV. BR-101 - 1300m	1300	13	1300	1300	13
14	AV. BR-101 - 1400m	1400	14	1400	1400	14
15	AV. BR-101 - 1500m	1500	15	1500	1500	15
16	AV. BR-101 - 1600m	1600	16	1600	1600	16
17	AV. BR-101 - 1700m	1700	17	1700	1700	17
18	AV. BR-101 - 1800m	1800	18	1800	1800	18
19	AV. BR-101 - 1900m	1900	19	1900	1900	19
20	AV. BR-101 - 2000m	2000	20	2000	2000	20
21	AV. BR-101 - 2100m	2100	21	2100	2100	21
22	AV. BR-101 - 2200m	2200	22	2200	2200	22
23	AV. BR-101 - 2300m	2300	23	2300	2300	23
24	AV. BR-101 - 2400m	2400	24	2400	2400	24
25	AV. BR-101 - 2500m	2500	25	2500	2500	25
26	AV. BR-101 - 2600m	2600	26	2600	2600	26
27	AV. BR-101 - 2700m	2700	27	2700	2700	27
28	AV. BR-101 - 2800m	2800	28	2800	2800	28
29	AV. BR-101 - 2900m	2900	29	2900	2900	29
30	AV. BR-101 - 3000m	3000	30	3000	3000	30
31	AV. BR-101 - 3100m	3100	31	3100	3100	31
32	AV. BR-101 - 3200m	3200	32	3200	3200	32
33	AV. BR-101 - 3300m	3300	33	3300	3300	33
34	AV. BR-101 - 3400m	3400	34	3400	3400	34
35	AV. BR-101 - 3500m	3500	35	3500	3500	35
36	AV. BR-101 - 3600m	3600	36	3600	3600	36
37	AV. BR-101 - 3700m	3700	37	3700	3700	37
38	AV. BR-101 - 3800m	3800	38	3800	3800	38
39	AV. BR-101 - 3900m	3900	39	3900	3900	39
40	AV. BR-101 - 4000m	4000	40	4000	4000	40
41	AV. BR-101 - 4100m	4100	41	4100	4100	41
42	AV. BR-101 - 4200m	4200	42	4200	4200	42
43	AV. BR-101 - 4300m	4300	43	4300	4300	43
44	AV. BR-101 - 4400m	4400	44	4400	4400	44
45	AV. BR-101 - 4500m	4500	45	4500	4500	45
46	AV. BR-101 - 4600m	4600	46	4600	4600	46
47	AV. BR-101 - 4700m	4700	47	4700	4700	47
48	AV. BR-101 - 4800m	4800	48	4800	4800	48
49	AV. BR-101 - 4900m	4900	49	4900	4900	49
50	AV. BR-101 - 5000m	5000	50	5000	5000	50
51	AV. BR-101					

- 1 Rua Maria Fercem - entre Rua José Lopes da Silva e Final da Rua Maria Fercem 183,15 1.928,44
- 2 Rua Marcio Rodrigues Menezes - entre Rua José Parizoto e limite do Jardim do Sol 236,97 1.911,60
- 3 Rua Geni Panaggio Ciccone - entre Rua Hormindo Klein e Rua Otávio Habermann 68,36 926,82
- 4 Rua Hormindo Klein - entre final da Rua Hormindo Klein e rua Otávio Habermann 255,38 2.841,27
- 5 Rua Farah Kater - entre Av. Dr. Jambeiro Costa e Rua Hormindo Klein 69,40 737,76
- 6 Rua Otávio Habbermann - entre Av. Jambeiro Costa e Rua Marcio Rodrigues Menezes 421,24 4.070,13
- 7 Rua São Paulo - entre final da Rua São Paulo e Rua B 79,39 779,71
- 8 Rua Joaquim Ortiz de Camargo - entre Rua Ângelo Faccioli Neto e Av. Cassiano de Oliveira 526,95 5.999,97
- 9 Av. Eufrozino Bald da Silva - entre final da Rua Joaquim Adolfo Amadeu e final da Rua Eufrozino Bald da Silva 337,88 2.389,30
- 10 Rua Silva de Oliveira L. Cury - entre Rua Eufrozino Bald da Silva e Rua Jenoeffa Sassioto Pelicari 223,51 2.055,01
- 11 Av. Joaquim A. Amadeu - entre Rua João Januário da Cruz até início da Rua Eufrozino Bald da Silva 198,37 1.627,69
- 12 Rua João Correa Sampaio - entre Rua João Tufanin e Av. Visconde de Nova Granada 127,75 996,95
- 13 Rua Ormino Ferreira - entre João Correa Sampaio e Rua Luiz Imposseto 133,36 1.018,67
- 14 Rua João Tufanin - entre Rua João Correa Sampaio e Rua Luiz Imposseto 133,43 1.043,05
- 15 Rua Luiz Imposseto - entre Rua Manoel Marques Patarra e Rua Ormino Ferreira, exceto trecho entre Rua Machado de Assis até Rua José de Alencar 494,16 4.717,86
- 16 Rua Martinho Hilsdorf - entre Rua Dr. Leônidas Castro Mendes e Rua Luiz Imposseto 138,36 1.356,07
- 17 Rua Marcelo C. Paes de Barros - entre Rua Martha Denzin e Rua Dr. Mário Figueira de Mello 119,69 1.116,93
- 18 Rua Manoel Marques Patarra - entre início da Rua Manoel Marques Patarra e Av. João Bozza 799,51 7.852,82
- 19 Rua Ermelindo Nery - entre Rua Lázaro Cândido e Rua Malaque M. Paulo 228,94 1.783,36
- 20 Rua Moacir Gallo - entre Rua Hermelindo Nery e Rua Segundo Faccioli 120,55 787,88
- 21 Rua Segundo Faccioli - entre Rua Lázaro Cândido e Av. Visconde de Nova Granada 846,85 8.530,53
- 22 Rua Pedro Calixto - entre Rua Dr. Mário Figueira de Mello e Rua Machado de Assis 155,60 1.545,57
- 23 Rua Portinari - entre Rua Dr. Mário Figueira de Mello e Av. Visconde de Nova Granada 307,00 2.991,51



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

24 Rua Almeida Jr. - entre Rua Dr. Mário Figueira de Mello e Rua Machado de Assis 153,57 1.495,35
 25 Rua José de Alencar - entre Rua Profª Durvalina Cantinho e Rua Almeida Jr. 236,77 2.315,39
 26 Rua Otto Francisco Cristiano Grossklauss - entre Rua Machado de Assis e Av. Visconde de Nova Granada 181,05 1.385,36
 27 Rua Machado de Assis - entre Rua Profª Durvalina Cantinho e Rua Segundo Faccioli 295,33 2.940,71
 28 Rua Rita Ismael - entre Rua José Lopes da Silva e Rua Angelo Bacciotti 247,11 2.006,03
 29 Rua Ipiranga - entre Rua Angelo Bacciotti e Rua do Sesquicentenário 162,81 1.216,62
 30 Rua dos Bandeirantes (1) - entre Rua José Lopes da Silva e Rua Jacinto Fiocco 94,36 831,53
 31 Rua dos Bandeirantes (2) - entre Rua Angelo Bacciotti e Rua do Sesquicentenário 126,04 823,86
 32 Rua José Silvestre de Carvalho - entre Rua Major Artur Franco Mourão e Rua Cel. José Leme Franco 98,14 742,51
 33 Rua André Luiz - entre Rua Major Artur Franco Mourão e Rua Adelino Gomes Caetano 208,10 1.546,16
 34 Rua Adelino Gomes Caetano - entre Av. José Moreira de Queiroz e Rua Sebastião Martinetti 271,05 2.247,47
 35 Rua Sebastião Martinetti - entre Rua Cel. José Leme Franco e final da Rua Sebastião Martinetti 194,73 1.865,55
 36 Rua Cel. José Leme Franco - entre Rua André Luiz e Rua Cel. Antonio Jorge Hildebrand 172,72 1.660,70
 37 Rua Paulo de Barros - entre Rua Dr. Roberto Marcatelli e final da Rua Paulo de Barros 60,22 400,30
 38 Rua Sebastião da Silva Leme - entre Av. José Moreira de Queiroz e Av. Hormínio Ometto 350,82 3.055,00
Total 9.058,62 83.541,44

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os quantitativos de serviços são os apresentados pelo município na planilha orçamentária disponibilizada no processo, bem como o seu memorial descritivo e projetos, que após análise foram considerados aptos para a continuidade no andamento do pedido de formalização feito pela Prefeitura Municipal de Leme

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2 JARDIM ALVORADA E VILA BANCÁRIA

2.1 RUA RITA ISMAEL (trecho da Rua José Lopes da Silva até Rua Ângelo Bacciotti)

2.1.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.1.2 SINALIZAÇÃO

2.1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.2 RUA IPIRANGA (trecho da Rua Ângelo Bacciotti até Rua do Sesquicentenário)

2.2.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.2.2 SINALIZAÇÃO

2.3 RUA DOS BANDEIRANTES (TRECHO 1) (Trecho da Rua José Lopes Silva até Rua Jacinto Fiocco)

2.3.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.4 RUA DOS BANDEIRANTES (TRECHO 2) (Trecho da Rua Ângelo Bacciotti até Rua Sesquicentenário)

2.4.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.4.3 SINALIZAÇÃO

2.5 RUA JOSÉ SILVESTRE DE CARVALHO (Trecho da Rua Major Arthur Franco Mourão até Rua Cel. José Leme Franco)

2.5.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.5.2 SINALIZAÇÃO

2.6 RUA ANDRÉ LUIZ (Trecho da Rua Major Arthur Franco Mourão até Rua Adelino Gomes Caetano)

2.6.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.6.2 SINALIZAÇÃO

2.6.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.7 RUA ADELINO GOMES CAETANO (Trecho da Av. José Moreira de Queiroz até Rua Sebastião Martinetti)

2.7.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

2.7.2 SINALIZAÇÃO

2.7.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.8 RUA SEBASTIÃO MARTINETTI (Trecho da Rua Cel. José Leme Franco até final da Rua Sebastião Martinetti)

2.8.1 RECAPEAMENTO

2.8.2 SINALIZAÇÃO

2.8.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.9 RUA CORONEL JOSÉ LEME FRANCO (Trecho da Rua André Luiz à Rua Cel. Antônio Jorge Hildebrando)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 2.9.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 2.9.2 SINALIZAÇÃO
- 2.9.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 2.10 RUA PAULO DE BARROS (Trecho da Rua Dr. Roberto Mercatelli até Final da Rua Paulo de Barros)
- 2.10.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 2.10.2 SINALIZAÇÃO
- 2.11 RUA SEBASTIÃO DA SILVA LEME (Trecho da Av. José Moreira de Queiroz até Av. Hormínio Ometto)
- 2.11.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 2.11.2 SINALIZAÇÃO
- 2.11.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3 JARDIM DO SOL**
- 3.1 RUA MARIA FERCEM (Trecho da Rua José Lopes da Silva até Final da Rua Maria Fercem)
- 3.1.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.1.2 SINALIZAÇÃO
- 3.1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.2 RUA MÁRCIO RODRIGUES MENEZES (Trecho da Rua José Parizzotto até Limite do Jardim do Sol)
- 3.2.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.2.2 SINALIZAÇÃO
- 3.2.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.3 RUA GENI PANAGGIO CICCONE (Trecho da Rua Hormindo Klein até Rua Otávio Habermann)
- 3.3.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.3.2 SINALIZAÇÃO
- 3.3.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.4 RUA HORMINDO KLEIN (Trecho do Final da Rua Hormindo Klein até Rua Otávio Habermann)
- 3.4.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.4.2 SINALIZAÇÃO
- 3.4.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.5 RUA FARAH KATER (Trecho da Av. Jambeiro Costa até Hormindo Klein)
- 3.5.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.5.2 SINALIZAÇÃO
- 3.5.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.6 RUA OTÁVIO HABBERMANN (Trecho da Av. Jambeiro Costa até Rua Marcio Rodrigues Menezes)
- 3.6.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.6.2 SINALIZAÇÃO
- 3.6.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 3.7 RUA SÃO PAULO (Trecho do final da Rua São Paulo até Rua B)
- 3.7.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 3.7.2 SINALIZAÇÃO
- 3.7.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4 PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY**
- 4.1 RUA SEGUNDO FACCIOLLI (Trecho da Lázaro Candido até Av. Visconde de Nova Granada)
- 4.1.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 4.1.2 SINALIZAÇÃO
- 4.1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.2 RUA MOACIR GALO (Trecho da Rua Hermelindo Nery até Rua Segundo Faccioli)
- 4.2.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 4.2.2 SINALIZAÇÃO
- 4.2.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.3 RUA ERMELINO NERY (Trecho da Rua Lázaro Candido até Rua Malaque M. Paulo)
- 4.3.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
- 4.3.2 SINALIZAÇÃO
- 4.3.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- 4.4 RUA ALMEIDA JUNIOR (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Rua Machado de Assis)
 - 4.4.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.4.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.4.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.5 RUA PORTINARI (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Av. Visconde de Nova Granada)
 - 4.5.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.5.2 SINALIZAÇÃO
- 4.6 RUA PEDRO CALIXTO (Trecho da Rua Dr. Mário Figueira de Mello até Rua Machado de Assis)
 - 4.6.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.6.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.6.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.7 RUA OTTO FRANCISCO CRISTIANO GROSSKLAUS (Trecho da Rua Machado de Assis até Av. Visconde de Nova Granada)
 - 4.7.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.7.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.7.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.8 RUA JOSÉ DE ALENCAR (Trecho da Rua Prof. Durvalina Cantinho até Rua Almeida Jr.)
 - 4.8.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.8.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.8.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.9 RUA MACHADO DE ASSIS (Trecho da Rua Prof. Durvalina Cantinho até Rua Segundo Faccioli)
 - 4.9.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.9.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.9.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.10 RUA MARTINHO HILSDORF (Trecho da Rua Dr. Leônidas Castro Mendes até Rua Luiz Imposseto)
 - 4.10.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.10.2 SINALIZAÇÃO
- 4.11 RUA MARCELO C. PAES DE BARROS (Trecho da Rua Martha Denzin até Rua Dr. Mário Figueira de Mello)
 - 4.11.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.11.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.11.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.12 RUA LUIZ IMPOSSETO (Trecho da Rua Manoel Marques Patarra até a Ormindo Ferreira exceto Trecho entre Rua Machado de Assis até Rua José de Alencar)
 - 4.12.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.12.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.12.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.13 RUA MANOEL M. PATARRA (Trecho do Início da Rua Manoel M. Patarra até a Av. João Bozza)
 - 4.13.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.13.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.13.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.14 RUA JOÃO CORRÊA SAMPAIO (Trecho da Rua João Tufanin até a Av. Visconde de Nova Granada)
 - 4.14.5 SINALIZAÇÃO
 - 4.14.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.15 RUA ORMINDO FERREIRA (Trecho da Rua João Correa Sampaio até da Rua Luiz Imposseto)
 - 4.15.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.15.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.15.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 4.16 RUA JOÃO TUFANIN (Trecho da Rua João Correa Sampaio até Rua Luiz Imposseto)
 - 4.16.1 RECAPEAMENTO (3 cm)
 - 4.16.2 SINALIZAÇÃO
 - 4.16.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 5 JARDIM RESIDENCIAL PAVAN E JARDIM ELOISA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

5.1 AV. JOAQUIM ADOLFO AMADEU (Techo da Rua João Januário da Cruz até Início da Rua Eufrozino Bald. da Silva)

5.1.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

5.1.2 SINALIZAÇÃO

5.1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.2 AV. EUFROSINO BALD DA SILVA (Dua Final da Rua Joaquim Adofo Amadeo até final da Rua Eufrosino Bald. da Silva)

5.2.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

5.2.2 SINALIZAÇÃO

5.2.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.3 RUA SILVIA DE OLIVEIRA L. CURY (Trecho da Rua Eufrosino Bald. da Silva até Rua Jenoeffa Sassioto Peliçari)

5.3.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

5.3.2 SINALIZAÇÃO

5.3.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.4 RUA JOAQUIM ORTIZ DE CAMARGO (Trecho da Rua Ângelo Faccioli Neto até a Av. Cassiano de Oliveira)

5.4.1 RECAPEAMENTO (3 cm)

5.4.1.4 SINALIZAÇÃO

5.4.1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro::

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

único da Cláusula Primeira;

- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;
- j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;
2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 5.688.954,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) dos quais R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 688.954,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), de responsabilidade do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), a ser paga após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 154510009.2.016000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de julho de 2026



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 01/07/2026 às 17:28:35
Assinado com senha por: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES - 01/07/2026 às 14:54:22
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 01/07/2026 às 17:34:02
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 01/07/2026 às 17:13:02
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 01/07/2026 às 17:26:02
Documento N°: 014399854A006841670 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014399854A006841670>

Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 01/07/2026 às 17:28:35
Assinado com senha por: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES - 01/07/2026 às 14:54:22
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 01/07/2026 às 17:34:02
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 01/07/2026 às 17:13:02
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 01/07/2026 às 17:26:02
Documento N°: 014399854A006841670 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014399854A006841670>
SGRITER2026104495DM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58B4-B87E-6617-1FB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 20/08/2026 15:20:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/58B4-B87E-6617-1FB2>